SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4029

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 012/2025, em 03.02.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa RENATA MONTEIRO DE LACERDA - EPP.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de Aguiar ou cidades circunvizinhas da circunscrição, durante o exercício de 2025.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 29 de Dezembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4D945910

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 011/2025, em 03.02.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de Aguiar ou cidades circunvizinhas da circunscrição, durante o exercício de 2025.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 29 de Dezembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4B3A3B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 097/2024, em 18.07.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a pessoa física MYCHAELL DOUGLAS DE FRANÇA SOUSA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de psicólogo com carga horária de 30 horas semanais na escola Lídia Cabral de Sousa.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 29 de Dezembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9BD5D464

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 059/2025, em 02.05.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa DRGS GERVADO COMÉRCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa com serviços de locação de registradores eletrônicos de ponto por biometria facial e

software de gestão em diversas secretarias do município de Aguiar-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 29 de Dezembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:860098DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 028/2025, em 14/03/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa ALISON DE SOUZA LEITE - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de Aguiar-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 29 de Dezembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C4E50E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 098/2024, em 18/07/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JOSÉ ANTÔNIO FILHO - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços técnicos em manutenção de ar-condicionado nas secretarias de agricultura, assistência social, administração, financeiro e infraestrutura.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 18 de Dezembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:07FEDDE1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO N.º 126/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e a empresa **R SENA LOCACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 23.430.132/0001-59.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima**, do Contrato originário nº 126/2024, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima do contrato originário de nº 126/2024, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 03 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 111 da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 126/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas – PB, 03 de dezembro de 2025, Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:EA4F7908

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO N.º 127/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e a empresa **R SENA LOCACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 23.430.132/0001-59.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima**, do Contrato originário nº 127/2024, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima do contrato originário de nº 127/2024, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 03 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 111 da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 127/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas – PB, 03 de dezembro de 2025, Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:12251013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2025 AO CONTRATO N.º 127/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e a empresa **R SENA LOCACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.430.132/0001-59.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 127/2024, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima do Contrato ora aditado e com o disposto no Art. 125, da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em razão da necessidade de reprogramação da planilha orçamentária originalmente licitada, em virtude da existência de saldo financeiro remanescente no contrato atualmente em execução, verificou-se ser tecnicamente viável a ampliação da extensão da estrada objeto do ajuste. Ressalta-se que tal ampliação não implica na inclusão de novos itens ou serviços distintos daqueles inicialmente previstos, restringindo-se exclusivamente ao acréscimo das quantidades já constantes da planilha orçamentária contratada, mantendo-se inalterados os preços unitários, as especificações técnicas e as condições pactuadas, conforme fundamentado no parecer técnico da fiscalização.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 35.421,52 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 127/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas – PB, 29 de dezembro de 2025, Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:BBA743C9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 559, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N° 1.254, DE 29 / 12 / 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO EXTRA, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIFICAMENTE CONDICIONADO AO REGISTRO ANUAL DE EXCESSO DE RECURSO FINANCEIRO QUE COMPÕE O ÍNDICE DE 70% DO FUNDEB, A SER DISTRIBUÍDO DE FORMA IGUALITÁRIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, I, IV e 64, VII da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei municipal n° 1.254, de 29 / 12 / 2025 e, considerando adicionalmente:

Que a Lei Federal n° 14.276 / 2021, que ratifica a possibilidade de rateio em forma de Abono do valor da sobra dos recursos do FUNDEB do exercício em vigência para atingir o mínimo de 70% pela Lei Federal n° 14. 276 / 2021;
Que incumbe ao Chefe do Poder Executivo a expedir atos próprios de atividades administrativas; e,
Que por meio da Lei Municipal n° 1.254, de 29 / 12 / 2025, foi previamente autorizado ao Prefeito Municipal decidir pelo meio de distribuição do pagamento da Bonificação Extra, de forma igualitária.

R E S O L V E:

Art. 1° Definir o valor bruto de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de Bonificação extra, para os Profissionais da Educação Básica, constantes na Lei n° 1.254, de 29 / 12 / 2025, no exercício em vigência.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9A912D75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1.245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA CUIDADORES DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 17 / 11 / 2025, o Projeto de Lei nº 26, de 30 / 10 /2025 /, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da oferta de cursos de capacitação profissional para cuidadores de crianças, idosos e pessoas com deficiência em todo o território municipal.

Parágrafo único – Os cursos de capacitação deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, carga horária e conteúdo programático definidos pelos órgãos competentes.
Art. 2º Os cursos de capacitação profissional poderão ser promovidos por instituições de ensino técnico, universidades, entidades do terceiro setor e órgãos governamentais, desde que devidamente credenciados pelos órgãos reguladores.
Art. 3º O conteúdo programático dos cursos deverá abranger, no mínimo:
I – noções básicas de primeiros socorros;
II – cuidados específicos conforme a faixa etária e condição do assistido;
III – ética e responsabilidade profissional;
IV – aspectos psicológicos e sociais do cuidado;
V – direitos da criança, do idoso e da pessoa com deficiência;
VI – higiene, alimentação e mobilidade assistida;
VII – comunicação e relacionamento interpessoal.
Art. 4º O certificado de conclusão de curso será requisito obrigatório para o exercício da profissão de cuidador, exceto para aqueles que já exercem a função há mais de 5 (cinco) anos e comprovem experiência na área.
Art. 5º O Poder Público poderá firmar convênios com entidades privadas e instituições de ensino para viabilizar a oferta gratuita dos cursos para pessoas de baixa renda.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de novembro de 2025 ; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:631EFB58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 17 / 11 / 2025, o Projeto de Lei nº 25, de 29 / 10 /2025 /, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Artistas e Produtores Culturais no âmbito do Município de Cabaceiras – PB, com finalidade de identificar, reconhecer e valorizar os agentes culturais locais.
Art. 2º O Cadastro tem como objetivos:
I – mapear os artistas, produtores culturais e demais agentes envolvidos com atividades culturais no município;
II – subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas culturais;
III – fomentar a economia criativa e o desenvolvimento cultural local;
IV – facilitar o acesso a editais, incentivos, parcerias e demais ações públicas voltadas ao setor cultural;
Art. 3º Poderão se inscrever no Cadastro:
I – pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município, que desenvolvam atividades artísticas ou culturais;
II – pessoas jurídicas que atuem no setor cultural com sede ou atuação comprovada em Cabaceiras – PB.
Art. 4º O Cadastro será gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, que ficará responsável por:
I – elaborar e manter atualizado o sistema de cadastro;
II – promover campanhas de divulgação e incentivo à inscrição;
III – garantir o acesso público, transparente e seguro às informações, respeitada a legislação de proteção de dados.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de novembro de 2025 ; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6EC20F22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.254, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

FICA INSTITUIDO O PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO EXTRA, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIFICAMENTE CONDICIONADO AO REGISTRO ANUAL DE EXCESSO DE RECURSO FINANCEIRO QUE COMPÕE O ÍNDICE DE 70% DO FUNDEB, A SER DISTRIBUÍDO DE FORMA IGUALITÁRIA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 37, inciso X e art. 212 – A da Constituição Federal, no artigo art. 26 da Lei n° 14. 113, de 25 / 12 / 2020, alterado pela Lei n° 14.276, de 27 / 12 / 2021, concernente aos recursos destinado ao FUNDEB e, adicionalmente nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei Federal n° 9. 394, de 20 / 12 / 1996 e, por fim nos termos do art. 13, IV e 64, VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, em Sessão Extraordinária, realizada na manhã deste dia 29 / 12 / 2025, o Projeto de Lei n° 307, de 26 / 12 / 2025 e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento de bonificação extra de recurso financeiro, a ser distribuído de forma igualitária, em benefício dos profissionais da Educação Básica, visando assim:

I - contribuir para uma maior valorização, de forma igualitária dos mencionados profissionais; e,
II – contribuir para atingir o índice Constitucional de 70%, disposto no Art. 212 – A da Constituição Federal**.**

§ 1º Para os efeitos desta Lei, o pagamento da bonificação extra apenas poderá ser efetivado, em caso de registro contábil de excesso (sobra) anual de recurso financeiro que compõe o índice de 70% (setenta por cento) do FUNDEB.
§ 2º Poderão ter direito ao mencionado pagamento extra, os profissionais da Educação Básica, lotados na Secretaria de Educação, especificamente os servidores efetivos, contratados e comissionados, em efetivo exercício das suas atribuições. **§ 3º** Para a concessão da bonificação de que trata o " caput " deste artigo, será utilizado o saldo remanescente, correspondente a diferença positiva entre o total de recursos recebidos e o total de gastos efetivados durante cada exercício vigente, vinculados a parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, conforme determina o art. 26 da Lei n° 14. 113, de 25 / 12 / 2020, alterado pela Lei n° 14.276, de 27 / 12 / 2021.
§ 4º O valor global destinado ao pagamento do complemento constitucional será estabelecido nos termos desta Lei, não podendo ser inferior a quantia necessária para o atingimento dos 70% (setenta por cento)dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), relativos a cada exercício em vigência.
§ 5º A aferição final dos valores a que se refere este artigo será efetivada até o dia 30 de dezembro de cada ano e, ocorrendo a necessidade de integrar o limite definido no parágrafo primeiro deste artigo, a complementação dar – se – á no dia 31 do mesmo mês.

Art. 2º Receberão a concessão da Bonificação extra prevista no art. 1° desta Lei, os integrantes do Quadro do Magistério e pessoal de apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Educação, que inclui os servidores efetivos, contratados e comissionados, desde que:

I - estejam em efetivo exercício das suas atribuições, no ano em vigência, nos termos do inciso III do Art. 26 da Lei Federal n° 14.113, de 25 / 12 / 2020, alterado pela Lei n° 14.276, de 27 / 12 / 2021;
II – tenham participado de forma efetiva das avaliações e formações; e,
III – tenham sido admitidos durante cada exercício de vigência, de forma proporcional ao período trabalhado.

§ 1º São profissionais da Educação Básica aqueles servidores definidos nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei Federal n° 9. 394, de 20 / 12 / 1996, bem como da Lei Federal n° 11. 301 / 2006, funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivos exercício de suas atribuições na rede de ensino de educação básica.

§ 2º Não farão " jus " a bonificação ora instituída:

I – os estagiários da rede municipal de ensino;
II – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2 / 3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, no ano em vigência;
III – os profissionais da educação básica que estiverem afastados para tratar de interesses particulares;
IV – servidores que não tenham participado efetivamente das avaliações e formações; e,
V – servidores cedidos para outros órgãos.

§ 3º Nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei Federal n° 14.113, de 25 / 12 / 2020, não terão direito a mencionada bonificação extra, os aposentados e servidores que não se enquadram no parágrafo 1° do artigo 2° desta Lei.

Art. 3° A bonificação extra apenas será efetivamente concedida, em caso de registro contábil de excesso (sobra) anual de recurso financeiro que compõe o índice de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, não sendo objeto de incorporação ou cômputo para a concessão de qualquer outra vantagem e, sobre ele não incidirá qualquer desconto previdenciário, apenas a retenção do Imposto de Renda.

Art. 4° O valor da bonificação extra será pago, de forma igualitária, aos servidores na forma prevista nesta Lei, observado os critérios abaixo elencados:

§ 1º Para os Professores:

I - em que as turmas forem aplicadas as provas do CAED, SIAVE E SAEV do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, Língua Portuguesa, Matemática e Fluências;
II – para os professores de Creche e EJA;
III – ter no mínimo 80% de frequência na participação dos horários de planejamento;
IV – ter no mínimo 80% de frequência na participação dos horários de Formação Continuada, oferecida pelo Município; e**,**
V – até a data de publicação desta Lei, estar com o diário de classe preenchido corretamente e em dia com todos os registros.

§ 2º Para a equipe pedagógica das escolas ou creches (Diretor, Diretor – adjunto, supervisor, coordenador e orientador):

I – ter acompanhado a aplicação e a inserção no sistema das provas do CAED, SIAVE e SAEV em todas as turmas da escola, o qual é responsável conferindo os resultados dos alunos do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental em Português e Matemática, Creche e EJA, além de avaliação interna de diagnóstico; e,
II – ter no mínimo 80% de frequência na participação dos horários de planejamento.

§ 3º Para a equipe pedagógica da Secretaria de Educação:

I – ter no mínimo 80% de frequência na participação dos horários de planejamento; e,
II – ter coordenado no mínimo 40 horas de formação junto às escolas ou creches que ficam sob sua responsabilidade.

§ 4º Para os demais servidores da Educação:

I - que seja atingida a média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de suas funções, na escola ou creche ou EJA (Educação de Jovens e Adultos); e,
II – que não tenha sido considerado culpado, pela Comissão de Avaliação de Inquérito, em algum processo administrativo.

§ 5º A bonificação extra será calculada de forma igualitária para os profissionais que ingressarem no serviço público durante cada exercício em vigência.

Art. 5° O valor da bonificação extra não será incorporada aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária a ser recebida pelo servidor.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, nos termos do art. 43 da Lei federal n° 4.320, de 17 / 03 / 1964, créditos suplementares até o montante de 10% (dez por cento) do orçamento vigente.
Art. 7° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar, em caso de necessidade e no que couber, Decreto regulamentador, estabelecendo os valores pertinentes, visando atingir os objetivos desta Lei, dando publicidade na forma de publicação no órgão oficial de publicidade do município e no site oficial do Município.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de dezembro de 2025. 190 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F278F9BF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 06/2025

DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DETERMINANDO OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO*, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 96 do Regimento Interno, e:*

CONSIDERANDO *a necessidade de harmonizar as atividades administrativas do Poder Legislativo;*

CONSIDERANDO *a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Legislativo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;*

DECRETA

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da Câmara Município de Vereadores do Município de Conceição/PB, a partir do dia 30 de dezembro de 2025, com exceção dos seguintes servidores ocupante dos seguintes cargos e ou funções;

• Diretor Financeiro – Tendo em vista funções inadiáveis com a chaves de finanças e controle para pagamentos de pessoais e serviços junto as instituições bancárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

Conceição – PB, 29/12/2025

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:99B495AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0331/2025/PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBONS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO NATALINO E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0153/2025/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 22.12.2025 a 22.03.2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: GENIVAL AUGOSTINHO DA SILVA, **CNPJ:** 05.633.439/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:4B93071A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0060/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0153/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2025/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0153/2025/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **GENIVAL AUGOSTINHO DA SILVA,** CNPJ: **05.633.439/0001-75**, no valor total de **R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBONS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO NATALINO E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 19 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:4DC8F9A8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Construção de uma Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Município de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00057/2025 - Construtora Bezerra Ltda - CNPJ: 12.368.033/0001-78 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 17.12.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:31E3EC71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem no pátio da Garagem Municipal de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00009/2025 - Construtora Bezerra Ltda - CNPJ: 12.368.033/0001-78 - 2º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para **29/06/2026.**
ASSINATURA: 17.12.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E228CC2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Construção de Ginásio de Esportes no Município de Lagoa - PB, Termo de Convênio nº 388/2022, que entre si celebram a Secretaria de Estado da educação e da Ciência e Tecnologia-PB, e a Prefeitura Municipal de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00098/2023 - PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - 3º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 29.12.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:B4FC25E5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Construção Do Muro De Proteção Da Creche Padrão Integra Paraíba (Tipo A), no Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONCRETA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 59.569.381/0001-77 - R$ 120.250,35.
Livramento - PB, 19 de Dezembro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D5F56AAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 – DIS023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LIVRAMENTO – PB.
CONTRATADA: CONCRETA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 59.569.381/0001-77
VALOR: R$ 120.250,35
OBJETO: Construção Do Muro De Proteção Da Creche Padrão Integra Paraíba (Tipo A), no Município de Livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02040.12.365.1004.1048 – CONST. REF. E AMPLIACAO DE CRECHES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, Fonte: 500, 571. VIGÊNCIA: até 19/12/2026.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Igor Queiroga Soares da Silva (pela contratada)
Livramento - PB, 19 de Dezembro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:49FDD53E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.00016/2025, em 08.02.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa A C C LOPES – ME.
OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de pessoa jurídica para posterior contratação de serviços médico plantonista para atender na unidade de pronto atendimento do município de Olho D'agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FF7F9174

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.00001/2025, em 14.01.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar o setor de licitação, assessorando durante a elaboração de minutas de editais, respostas de recursos administrativos, analises de termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Olho D'agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:23336BB2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.00014/2025, em 18.02.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de pessoa jurídica para serviços de exames de HOLTER, MAPA e ECOCARDIOGRAMA para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Olho D'agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7649B22E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.00015/2025, em 18.02.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de pessoa jurídica para serviços de consultas médicas especializadas para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Olho D'agua-PB. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9C58EE3E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.00006/2025, em 18.03.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa EDIGAR BATISTA FILHO - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização dos veículos pertencentes ao município de Olho D'agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D23E54F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00042/2021, em 14.06.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa EMLURPE EMPRESA DE LIMPEZA URBANA
LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recebimento e
destinação final em aterro sanitário dos resíduos produzidos pelo município de Olho D´agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4DEF7989

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.00011/2025, em 07.02.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa JOÃO LUCAS CALDAS MINERVINO LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de pessoa jurídica para posterior contratação de médicos plantonista
para atender no centro de saúde Maxnoá Bizerra Leite do Município de Olho D'agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7890545D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00017/2025, em 08.04.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa JOAQUIM NETO DE MELO - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas Secretarias do Município de
Olho D'agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B1BFCB0D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00082/2025, em 20.05.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa JOAQUIM NETO DE MELO - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas Secretarias do Município de
Olho D'agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:90F9A182

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.00002/2025, em 14.02.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO
HOSPITALAR - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte e
destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde da prefeitura municipal de Olho D'agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 18 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A9A71FA9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.00002/2025, em 14.01.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para
acompanhar o setor de licitação, assessorando durante a elaboração de minutas de editais,
respostas de recursos administrativos, analises de termos de aditivos e demais atos vinculados a
procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Olho D'agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 10 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:28720B7C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.00025/2025, em 11.12.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para serviços de reforma da praça 01, localizada na rua
Francisco Costa e praça 02, localizada na rua Cap. Francisco Tolentino, no Município de Olho D'agua-PB,
atendendo a Emenda Parlamentar nº 202427120003.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B72BB83F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00114/2019, em 02.12.2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA
LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para construção de uma escola com 06 salas de aula, com quadra coberta, localizada na rua projetada 19, s/nº, loteamento Yaya Carvalho no município de Olho D´agua – PB, através do termo de compromisso par nº 201804503-1/FNDE.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:78D34FCF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00002/2025, em 18.02.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL B & B LTDA
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de combustível para abastecimento na cidade de João Pessoa para
manutenção da demanda de todas as secretarias do município de Olho D'agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 29 de Dezembro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D5B961EA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 31.202.451/0001-35
Endereço Eletrônico: mdistribuidora01@gmail.com
Assunto: **Decisão Administrativa**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº011/2025, Pregão Eletrônico n° 005/2025, Contrato n° 355/2025.**

DA DECISÃO:

Foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com base nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999, em razão do descumprimento contratual pela empresa **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, consistente no atraso injustificado da Requisição nº 2919, em violação à Cláusula 9ª, item 9.4, do contrato. A empresa foi devidamente notificada e dentro do prazo estipulado para a defesa prévia, **restabeleceu de forma imediata o fornecimento dos produtos**.
Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 29 de dezembro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:360E8079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CELER BIOTECNOLOGIA
CNPJ: 04.846.613/0001-03
Endereço Eletrônico: licit@celer.ind.br
Assunto: **Decisão Administrativa**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 162/2025, Pregão Eletrônico n° 055/2025, Contrato n° 1.406/2025.**

DA DECISÃO:

Foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com base nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999, em razão do descumprimento contratual pela empresa **CELER BIOTECNOLOGIA** consistente no atraso injustificado da Requisição nº 4388, 4389 e 5525, em violação à Cláusula 9ª, item 9.4, do contrato. A empresa foi devidamente notificada e dentro do prazo estipulado para a defesa prévia, **restabeleceu de forma imediata o fornecimento dos produtos**.

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 29 de dezembro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:28555207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 31.202.451/0001-35
Endereço Eletrônico: mdistribuidora01@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda indicar expressamente o Processo Administrativo nº011/2025, Pregão Eletrônico n° 005/2025, Contrato n° 355/2025.**

DA DECISÃO:

Foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com base nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999, em razão do descumprimento contratual pela empresa **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** consistente no atraso injustificado da Requisição nº 3880, em violação à Cláusula 9ª, item 9.4, do contrato. A empresa foi devidamente notificada e dentro do prazo estipulado para a defesa prévia, **restabeleceu de forma imediata o fornecimento dos produtos**.
Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 29 de dezembro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:5B2214FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 120/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 358/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA-ME

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela Empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA-ME inscrita no CNPJ de nº 14.245.490/0001-09,** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** a Empresa **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA** tendo em vista que **APRESENTOU PROPOSTA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:CFFC6F9D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°03.00050/2025, Inexigibilidade n° 00024/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e o licitante FRANCISCA DA COSTA MEDEIROS, CPF: 019.921.844-70.
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes em 02 de Julho de 2025, renovando a vigência para 31/12/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.00050/2025 de 31 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2025 À 31/12/2026
São Mamede, 24 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°03.00048/2025, Inexigibilidade n° 00024/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e o licitante ISRAEL DA NOBREGA ARAUJO, CPF: 036.959.424-01.
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes em 02 de Julho de 2025, renovando a vigência para 31/12/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.00048/2025 de 31 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2025 À 31/12/2026

São Mamede, 24 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°03.00050/2025, Inexigibilidade n° 00024/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e o licitante**IVETHE ARAUJO DE SOUZA**, CPF:068.931.674-74.
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes em 02 de Julho de 2025, renovando a vigência para 31/12/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.00051/2025 de 31 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2025 À 31/12/2026
São Mamede, 24 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°03.00049/2025, Inexigibilidade n° 00024/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e o licitante IZAK DA NOBREGA ARAÚJO, CPF: 028.534.914-71.
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes em 02 de Julho de 2025, renovando a vigência para 31/12/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.00049/2025 de 31 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2025 À 31/12/2026
São Mamede, 24 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:2ECD1894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00019/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos destinado a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
Vencedor: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65, com valor global: R$ 566.256,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.
São Mamede -PB, 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 00019/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos destinado a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
Vencedor: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65, com valor global: R$ 566.256,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.
São Mamede -PB, 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:150135D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00020/2025
Objeto: Aquisição de combustível destinados aos veículos de propriedade da prefeitura, à disposição ou vinculados a atividade pública do município de São Mamede-PB, durante o exercício de 2026.
Vencedor: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 05.031.301/0002-87, com valor global: R$ 2.124.600,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, e seiscentos reais).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.
São Mamede -PB, 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 00020/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinados aos veículos de propriedade da prefeitura, à disposição ou vinculados a atividade pública do município de São Mamede-PB, durante o exercício de 2026.
Vencedor: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 05.031.301/0002-87, com valor global: R$ 2.124.600,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, e seiscentos reais).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.
São Mamede -PB, 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:3412FDE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato n°146/2022, Inexigibilidade n° 01/2022.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA, CNPJ: 09.299.371/0001-90.
OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE SÃO MAMEDE - PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes em 03 de Maio de 2022, renovando a vigência para 31/12/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 146/2022 de 31 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2025 À 31/12/2026
São Mamede, 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato n°108/2021, Inexigibilidade n° 02/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 01.767.395/0001-15.
OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MAMEDE - PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes em 19 de Abril de 2021, renovando a vigência para 31/12/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 108/2021 de 31 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2025 À 31/12/2026
São Mamede, 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato n°109/2021, Inexigibilidade n° 02/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.
OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MAMEDE - PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes em 19 de Abril de 2021, renovando a vigência para 31/12/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 109/2021 de 31 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2025 À 31/12/2026
São Mamede, 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:DFE6EE70

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 733, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR, EM CARÁTER ADICIONAL AO LIMITE PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, em caráter adicional ao limite autorizado no art. 5º da Lei nº 694, de 27 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra Redonda para o exercício financeiro vigente, até o percentual equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento aprovado, destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no curso da execução orçamentária.

Art. 2º Para a cobertura dos créditos suplementares de que trata esta Lei, poderão ser utilizados, observadas as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação apurado no exercício;

III – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º A abertura dos créditos suplementares autorizados por esta Lei será formalizada por meio de decreto do Poder Executivo, observado o limite estabelecido no art. 1º e a disponibilidade efetiva dos recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 26 de dezembro de 2025; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

*Republicação por existência de erro material na primeira publicação

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:036F65AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00057/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADA A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOMARMED COMERCIO E SERVICOS PARA SAUDE LTDA - R$ 39.450,00.
Serra Redonda - PB, 08 de Dezembro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B197821A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADA A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00057/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1008 1024 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00126/2025 - 08.12.25 - SOMARMED COMERCIO E SERVICOS PARA SAUDE LTDA - R$ 39.450,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D9F65430

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025-GP/PMS - PONTO FACULTATIVO CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 1º de janeiro é feriado nacional, em razão da Confraternização Universal;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia subsequente ao referido feriado;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, (UBS e CONSELHO TUTELAR) devendo funcionar em regime de plantão ou conforme escala previamente estabelecida pelos respectivos gestores.
Art. 3º Caberá aos titulares de cada órgão municipal assegurar a manutenção dos serviços indispensáveis à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sossêgo-PB, 29 de dezembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional de Sossêgo – PB

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:B5FCA314

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00034/2025 - Michael Gomes Martins de Souza - CNPJ: 43.382.862/0001-39 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:BCF1F735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00056/2025 - Michael Gomes Martins de Souza - CNPJ: 43.382.862/0001-39 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D1093517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE

MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00111/2025 - Michael Gomes Martins de Souza - CNPJ: 43.382.862/0001-39 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:76CDC77D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 90012/2025

Objeto: Aquisição de veículos novos (sem uso), vendido pelo fabricanteou concessionária autorizada, destinados ao suporte de atividades institucionais da Prefeitura, nas condiçõesestabelecidas no Termo de Referência. Dotação: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.365.3000.2018 Manutenção das atividades da Educação Infantil – Incremento FUNDEB, 4490.52.99.1.542.0000 Equipamentos e Materiais Permanente – Transferência do FUNDEB – Complementação da União– VAAT- Contrato N° 00404/2025. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado FIORI VEICOLOS SA. Fundamento Legal lei n.º 14.133/21. Data da Assinatura 29/12/2025. Vigência: 29/01/26. R$ 453.800,00

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:216D1700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 90008/2025

Nº do contrato 00341/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** RD COMERCIO E SERVICOS LTDA **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal lei** n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 29/12/2025.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:505C450A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2024

Nº do contrato 00013/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** VALDEME DE OLIVEIRA SILVA **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR e PRAZO ao Contrato. **Fundamento Legal lei** n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 29/12/2025.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D734EA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Nº do contrato 00096/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** MEMORÁ ALHANDRA COMERCIO E SERVICOS. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 29/12/2025.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:752E05C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422/2025 ALHANDRA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica para o Município de Alhandra, e o disposto no artigo 376 da LC 021/2022 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 4,46% (Quatro virgula quarenta e seis por cento) a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2026, passando de R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos), com base na variação anual do índice de preços Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único – Ficam os demais tributos previstos no Código Tributário Municipal, atualizados pelo mesmo índice previsto no artigo anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 23 de Dezembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2BC8CF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1001/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO MARCOS DOS SANTOS,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Subprefeitura deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:144099CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1002/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93,

inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ADRIEL MARQUES CARNEIRO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:EFD0B1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1003/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **IASMIM CARDOSO SOARES,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4BE54CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1004/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRÉ LUIZ SEVERIANO DE SOUZA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Agricultura deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:041A15DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1005/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **WEBER DE ASSIS DUTRA DE SOUZA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação no Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:00FDB99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1006/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CLAUDIO EMMANUEL FERREIRA NUNES,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:74E3F518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1007/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ALVINO PEDROSA FERREIRA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:50701BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1008/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Agricultura deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:BF2593D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1009/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANA MIRELLE FARIAS DO NASCIMENTO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DA0C4616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1010/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **VANESSA SOUSA GALDINO DA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5372EB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1011/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RAMON DATIVO DO NASCIMENTO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5F28EA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1012/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ COSTA DA SILVA JÚNIOR,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D52C835F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1013/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **BEATRIZ VIEIRA FRANÇA,** CPF: 107.754.624-62 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:EDD50949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1014/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOSAFA SILVA CAMARA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D7F1C5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1015/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **NATANIELLE MONTEIRO DE OLIVEIRA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:FBCAAEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1016/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ELIVANIA DE OLIVEIRA LIMA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Subprefeitura deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9A5104C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1017/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA KEROLYNE PEREIRA DE MEDEIROS,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7A36A6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1018/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LIVIAN KELLY MACIMIRO DE SOUZA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Agricultura deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:70FDD793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1019/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LINDAIZA FERNANDES DO NASCIMENTO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7306F6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1020/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARINES TARGINO DA SILVA GOMES,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação no Hospital Alfredo de Almeida Ferreira deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:97CCD58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1021/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA SOUZA DE CARVALHO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação no Hospital Alfredo de Almeida Ferreira deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:592F737A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1022/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO SOBRINHO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:077F7B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1023/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MATHEUS DE OLIVEIRA BEZERRA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:33833432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1024/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO MARCOS DA SILVA SOUZA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação no Hospital Alfredo de Almeida Ferreira deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5230A70F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1025/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **TARSILA KELLY TAVARES DE LIMA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A58FCD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1026/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ALINE FRANCISCO DA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F176B6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1027/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **TOBIAS DA SILVA PINTO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5B6DC51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1028/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JANAINA DOS SANTOS VALENTIM,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação no Hospital Alfredo de Almeida Ferreira deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F7397CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1029/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **NICOLLY LINO JANUÁRIO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:567F07B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1030/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **AJADIANE RODRIGUES DA COSTA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:76142645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1031/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DANISE ALEXANDRE DOS SANTOS,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:524783E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1032/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MENACELA OLIVEIRA DOMINGOS,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro(a) Plantonista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CD1350FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1033/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **SHEILA VIVIANY LIMA DE MEDEIROS,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:42948390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1034/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **IRISNILDE LUCAS DA SILVA RIBEIRO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:049390A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1035/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com

o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **SHIRLANNE EVANGELINA DE OLIVEIRA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0EB24389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1036/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **SIMÃO PEDRO SILVA DE ANDRADE,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7BD15E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1037/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DANIELE DUARTE DO NASCIMENTO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4EADDF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1038/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA CARDOSO PEREZ ROSADO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E77800D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1039/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **NATALIA AUGUSTO DA SILVA NUNES,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E8EDDB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1040/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EVANDRO ROGERIO DA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Farmacêutico, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:72422E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1041/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRE BORBA RIBEIRO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fiscal de Serviços Urbanos, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:BCB1FD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1042/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDILENE PAMPLONA DE MOURA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9D229E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1043/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RODRIGO SOUZA DA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8B74C349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1044/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **VANESSA DOS SANTOS MIRANDA LOPES,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Gari, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2C113B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1045/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **THIAGO SOARES DOS SANTOS,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Gari, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:34F5AA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1046/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ELBERT LUAN LIMA SANTOS,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Gari, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:41A0B158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1047/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ELTON SANTOS DE LIRA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Gari, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1F3C7EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1048/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LEILA ALCINA CORREIA VAZ BUSTORFF CARTAXO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0961D9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1049/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DYEGO ANDRÉ FREITAS BARBOSA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2EB8991F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1050/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ALANA CRISTINA ALVES GARCIA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:37F4FFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1051/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RAWLLAN WESLLEY ALVES FELIPE,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a) Plantonista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1FACF3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1052/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **VICTOR BARBOSA ASSIS,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a) Plantonista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DC682AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1053/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **SARAGHINA MARIA DONATO DA CUNHA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a) Plantonista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:56296D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1054/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **BEATRIZ LUCENA DE MORAIS VELOSO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a) Plantonista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B411735C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1055/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RAFAELA FERNANDES MIRANDA DE PAIVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a) Plantonista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:55B3BE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1056/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ALVARO ANTUNES ALVARES DA NOBREGA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a) Plantonista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B1C208E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1057/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **GABRIELA SILVEIRA PESSOA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico(a) Psiquiatra, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2B916ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1058/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **THAYLLANY KEYLLA DE LIMA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Monitor de Creche, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:72445842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1059/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JAIRO DA SILVA SANTANA JUNIOR,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Transporte deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:73791F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1060/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DIEGO PEREIRA CAVALCANTI,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Transporte deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:77D383A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1061/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **AMANDA EL ROI DA SILVA GOMES,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Odontólogo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:646989D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1062/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **WILLIANY ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E49DC2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1063/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDIVALDO AUGUSTO DA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:798C6643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1064/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RAYLSON SANTOS DE LIMA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5B562E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1065/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ARLENE GOMES DE SOUZA PLACIDO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E2CACE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1066/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LAERTE BERNARDO DE MEDEIROS** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Técnico em Informática, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E04CFF71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1067/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **KELLY DOS SANTOS TAVARES,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Fundamental II - Geografia, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0F23B11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1068/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **GILIANE DIAS DO NASCIMENTO SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Fundamental II - Inglês, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município
.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CE88D99D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1069/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **WIDMARK DA SILVA BARBOSA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Fundamental II - Português, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:6994C454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1070/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRESSA FRANCISCA DA SILVA SARAIVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Educação Infantil, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:47CCF9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1071/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **TAISE DA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Educação Infantil, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0929C4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1072/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RAISSA GENUINO CLEMENTE,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Educação Infantil, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0B33695A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1073/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ELIONEIDE RAMOS DE ASSIS,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Educação Infantil, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5E5DF276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1074/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MICHELLE MARTINS DA COSTA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Educação Infantil, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AD31420D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1075/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EMILENE FARIAS DA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Educação Infantil, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:50AE72A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1076/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ROSIANE BERTO CORREIA DE ARAUJO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Educação Infantil, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:043DA125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1077/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93,

inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRENIA CALIXTO DE ARAUJO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Educação Infantil, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B4193661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1078/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CAMILA FERREIRA DA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) Educação Infantil, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DF2DEE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1079/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Supervisor, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3A53BE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1080/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **NATANAEL FELIX BIZERRA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Vigilante, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:79D8B658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1081/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ZENAIDE DOS SANTOS CAVALCANTI,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B4C8BF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1082/2025 ALHANDRA EM 29 DE DEZEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARICELIA GUILHERMINO DA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de dezembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:FF687451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 179/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de licença para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DANIELE ALVES DA SILVA CARDOSO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	05/12/2025 a 02/06/2026

Alhandra, em 29 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D0930250

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parceladas de pneus e câmaras de ar, NACIONAL DE 1ª LINHA, que tem objetivo atender à frota de veículos pertencentes e/ou locados a esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00167/2024 - Ronaldo Barbosa de Aguiar da Silva Eireli - CNPJ: 31.569.229/0001-75 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:766DA6A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Locação de veículos para prestar serviços de transportes com as equipes dos PSFs em atendimento a visitas domiciliares das famílias desde Município conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00083/2025 - Ovidío Severino dos Santos - CPF: 013.783.868-92 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00084/2025 - Severino Freire - CPF: 146.463.584-68 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00085/2025 - Josenildo Damiao da Silva - CPF: 044.563.074-47 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00086/2025 - João Paulo Ferreira de Sousa - CPF: 071.183.034-70 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00087/2025 - Raimunda Ferreira de Souza - CPF: 019.580.014-14 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.12.25.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:5D1EB4AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) COM CANTORA MONICA ALMEIDA DURANTE O EVENTO REVEILLON NESTE MUNICIPIO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 20.000,00.
Areial - PB, 26 de Dezembro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DD2D1F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) COM CANTORA MONICA ALMEIDA DURANTE O EVENTO REVEILLON NESTE MUNICIPIO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2105 PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS,

CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2107 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00166/2025 - 26.12.25 - WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0FACA935

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO /EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (GENÉRICO E SIMILAR) PARA A FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 1.316.000,00; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 28.500,00; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 2.000,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 46.375,00; MAXWELLFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 28.400,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 16.200,00; NOVA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.600,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 7.300,00; SILVANO CORDEIRO DOS SANTOS - R$ 243.760,00.
Bananeiras - PB, 15 de Abril de 2025
MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (GENÉRICO E SIMILAR) PARA A FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025; DESIGNO os servidores Tarcisio Herculano dos Santos, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Bananeiras - PB, 15 de Abril de 2025
MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (GENÉRICO E SIMILAR) PARA A FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS/PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1001 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00048/2025 - 15.04.25 até 15.04.26 - ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 1.316.000,00; CT Nº 00053/2025 - 24.04.25 até 24.04.26 - SILVANO CORDEIRO DOS SANTOS - R$ 243.760,00; CT Nº 00054/2025 - 24.04.25 até 24.04.26 - MAXWELLFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 28.400,00; CT Nº 00055/2025 - 30.04.25 até 30.04.26 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 7.300,00; CT Nº 00056/2025 - 30.04.25 até 30.04.26 - CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 28.500,00; CT Nº 00057/2025 - 30.04.25 até 30.04.26 - DROGAFONTE LTDA - R$ 46.375,00; CT Nº 00058/2025 - 30.04.25 até 30.04.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 16.200,00; CT Nº 00059/2025 - 30.04.25 até 30.04.26 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 2.000,00; CT Nº 00060/2025 - 30.04.25 até 30.04.26 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.600,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:89F5E144

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNO E EXERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.031.1001.1049 Reforma/Ampliação do prédio Câmara Municipal 500 Recursos não Vinculados de Impostos 449051.01 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 23/12/2026.PARTES CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA e: CT Nº 00015/2025 - 23.12.25 - HM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 92.080,08.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:187E90EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2025

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE

OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

VENCEDOR: VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 08.965.403/0001-87					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONCETRADOR DE OXIGÊNIO 10 LITROS COM COPO UMIDICADOR E CATETER	UND	12	319,00	3.828,00
2	CONCETRADOR DE OXIGÊNIO 5 LITROS COM COPO UMIDICADOR E CATETER	UND	80	155,00	12.400,00
TOTAL					16.228,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
08.965.403/0001-87
Valor: R$ 16.228,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cuité.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA –
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:53324FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da ampliação de 02 (duas) salas de aula na Creche Tipo B e para a reforma e ampliação da Escola José Cândido Ribeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01065/2025 - A S B Construções Empreendimentos Imobiliários e Locações Em Geral Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 32.034,48; e prorroga o prazo por mais 45 dias. ASSINATURA: 05.11.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A32E84CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina, Diesel S-10, Diesel S500 e Álcool) destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura de Barra de Santa Rosa. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00001/2025 - FDS Comercio e Representações Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 338.499,94. ASSINATURA: 23.12.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D7D3607A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00077/2025 - Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar - Apostila 01 - o valor inicial do contrato passa para R$ 27.326,00. ASSINATURA: 18.11.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:BE3464E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de terreno urbano localizado em área compatível com o planejamento urbano municipal, destinado à implantação de programa habitacional de interesse social, visando à construção de unidades habitacionais pelo Município, em atendimento às políticas públicas de moradia e à demanda habitacional local. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 7.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.2007.1023 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS 4.4.90.61.01 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10038/2025 - 16.12.25 - MARIA DE FATIMA BATISTA DINIZ MENDES - R$ 436.590,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4C7FACCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRORROGAÇÃO DA ATA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2024. ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços, para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e F A COMERCIO LTDA. INSTRUMENTO: ARP nº 00003/2024 – prorrogando a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E1B1E720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de terreno urbano localizado em área compatível com o planejamento urbano municipal, destinado à implantação de programa habitacional de interesse social, visando à construção de unidades habitacionais pelo Município, em atendimento às políticas públicas de moradia e à demanda habitacional local; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DE FATIMA BATISTA DINIZ MENDES - R$ 436.590,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Dezembro de 2025
ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA - Pr

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:17BDA098

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 913, de 2 de dezembro de 2025, e em conformidade com art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando a regularidade jurídica do procedimento administrativo, a conveniência e a oportunidade do ato, bem como o interesse público envolvido na aquisição de imóvel destinado à implantação do **estacionamento do Cemitério Nossa Senhora dos Milagres**, no Município de Bernardino Batista/PB;

Considerando a singularidade do imóvel, sua localização estratégica e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a autorização expressa constante na **Lei Municipal nº 913/2025**, no **Decreto Municipal nº 263/2025**, bem como o conteúdo do Laudo Técnico de Avaliação, do Parecer Técnico Mercadológico, do Estudo Técnico Preliminar e do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

AUTORIZO a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**, em favor da **Sra. Olindrina Josefa Viana**, inscrita no CPF nº **021.439.874-98**, para fins de aquisição de imóvel localizado na Comunidade Vila Egídio, zona rural do Município de Bernardino Batista/PB.

O imóvel possui as seguintes características, conforme a Lei Municipal nº 913/2025 e documentos técnicos que instruem o processo:

• **Dimensões:**

– Norte: 97,00 m;
– Sul: 88,30 m;
– Leste: 26,00 m;
– Oeste: 25,65 m;

• **Área total:** 2.335,85 m² (dois mil trezentos e trinta e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados);

• **Valor total:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

• **Confrontações:**
– Norte: Rua Projetada;
– Sul: imóvel pertencente à Sra. Olindrina Josefa Viana;
– Leste: imóvel pertencente à Sra. Olindrina Josefa Viana;
– Oeste: imóvel pertencente ao Sr. José Euzébio da Costa.

DETERMINO que o setor competente adote todas as providências administrativas, orçamentárias e contábeis necessárias à formalização da aquisição, inclusive a emissão do empenho, celebração do instrumento de aquisição amigável e posterior publicação do extrato do ato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Bernardino Batista/PB, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FC5F18A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Boa Vista: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. 01.031.2001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA E DO MEMORIAL. 4490.51.
VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) dias, considerados da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Boa Vista e:
CT Nº DV00014-01/2025-CPL - 02.12.25 - RODRIGUES NASCIMENTO LTDA - R$ 119.496,54.

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:B458B28B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR/PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Boa Vista: 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) dias, considerados da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Boa Vista e:
CT Nº DV00015-01/2025-CPL - 26.12.25 - M DE SOUZA SILVA SERVICOS E COMERCIO LTDA - R$ 52.550,00.

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:0A84FB34

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Boa Vista: 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Boa Vista e:
CT Nº DV00016-01/2025 - 19.12.25 - L D HOLANDA COSTA - R$ 57.857,00.

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:A71A421A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GESTOR E FICAL DE CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB; DESIGNO os servidores JOSEFA CÉLIA GOMES BRITO, Assessora Legislativa, como Gestora; e ADRIANA SILVA COSTA, Coordenadora Biblioteca, Cinema e Memorial, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Boa Vista - PB, 02 de Dezembro de 2025

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO -
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:4B64D063

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GESTOR E FICAL DE CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR/PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB; DESIGNO os servidores JOSEFA CÉLIA GOMES BRITO, Assessora Legislativa, como Gestora; e ADRIANA SILVA COSTA, Coordenadora Biblioteca, Cinema e Memorial, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Boa Vista - PB, 26 de Dezembro de 2025

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO -
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:50F3CBF7

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GESTOR E FICAL DE CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00016/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB; DESIGNO os servidores JOSEFA CÉLIA GOMES BRITO, Assessora Legislativa, como Gestora; e ADRIANA SILVA COSTA, Coordenadora Biblioteca, Cinema e Memorial, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Boa Vista - PB, 19 de Dezembro de 2025

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO -
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:521D2C64

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODRIGUES NASCIMENTO LTDA - R$ 119.496,54.
Boa Vista - PB, 02 de Dezembro de 2025

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO -
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:5361C829

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR/PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M DE SOUZA SILVA SERVICOS E COMERCIO LTDA - R$ 52.550,00.
Boa Vista - PB, 26 de Dezembro de 2025

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO -
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:F4E73B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L D HOLANDA COSTA - R$ 57.857,00.
Boa Vista - PB, 19 de Dezembro de 2025

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO -
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:87AF4EA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1030/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando as festividades de final de ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, no dia **31 de Dezembro de 2025 -** na quarta-feira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços emergenciais realizados pela Unidade Básica de Saúde, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, os equipamentos e servidores da coleta de lixo, assim como a Comissão de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOA VISTA – PB, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:76E98F6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR NO 916/2025

MODERNIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022 e A LEI Nº 733/2022, ATUALIZANDO REGRAS DO ISSQN, VALORES DAS TAXAS, FORTALECENDO A FISCALIZAÇÃO, DISCIPLINANDO O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E EMPREENDIMENTOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, E ESTABELECENDO CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA TAXAS MUNICIPAIS."

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 59 criando novos incisos passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 59. Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da prestação do serviço, resalvadas as disposições especiais constantes em lei ou de outro ato especifico e o recolhimento do imposto será efetuado nos seguintes prazos:
I – mensalmente:
até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, para os tomadores de serviços que praticarem a retenção na fonte do valor do imposto, como forma elisiva da responsabilidade por substituição;
até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, para os tomadores de serviços que não adotarem as medidas elisivas da responsabilidade por substituição;
até o dia 10 (dez) de cada mês para o sujeito passivo incluído em regime de estimativa, salvo a hipótese descrita na alínea "a", inciso IV, deste artigo.
II – no ato da emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços;
III – no caso das atividades de caráter itinerante ou provisório:
antecipadamente à ocorrência do fato gerador, para o imposto lançado por estimativa;
24h (vinte e quatro horas) após à ocorrência do fato gerador, nos demais casos.
V – no ato da emissão do documento de arrecadação municipal para os caso de denúncia espontânea.

Parágrafo único. Nos casos das alíneas "b" e "c", inciso I, deste artigo, o imposto deverá ser recolhido em nome do tomador do serviço.
Art. 2º – Fica alterado todo Art. 65. passando a vigorar com a nova redação:
Art. 65. - Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o valor dos materiais agregados de forma permanente à obra e que tenham sido produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS previstas no recente entendimento jurisprudencial ***REsp1916376/RS RECURSO ESPECIAL 2021/0011137-9.***
I – Deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, incorporados à obra, referente à venda do material, obrigatoriamente endereçada à obra nos limites do município, com a data de emissão compatível do início da obra até a sua finalização sem prejuízo de diligencia "in loco" levada a efeito da fiscalização, que foram produzidos ou comercializados pelo prestador ***DESDE QUE EMITIDA SUA PRÓPRIA NOTA FISCAL COM INCIDÊNCIA de ICMS***.
II – Serão aceitas APENAS as notas fiscais referentes aos materiais fornecidos e empregados e/ou incorporados na obra de forma permanente (a exemplo de cimento, tijolos, ferragens, etc.) não sendo possível excluir da base de cálculo do ISSQN os de consumo ou de curta duração cuja vida útil se esgota com o próprio serviço e não se incorpora à obra (como por exemplo combustíveis, materiais explosivos, madeiras, ferramentas, etc.).
III – É limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016.
IV – As deduções e critérios previstos neste artigo se estendem às empresas optantes ao Simples Nacional conforme a Lei Federal 123/2006.
Art. 3º – Fica alterado o Art. 75. passando a vigorar com a nova redação:
Art. 75 - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será unica de 5% (cinco por cento), ressalvados os casos de o contribuinte estar inscrito no Simples Nacional, obedecendo os critérios correspondente ao seu faturamento previstos na LC 123/2006.
§1º. - Ficam o Tomadores dos Serviços, inclusive, a administração pública municipal obrigados a reterem e/ou recolher o Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISSQN quando forem o tomador dos serviços ainda que o prestador esteja inscrito no SIMPLES NACIONAL, observada a alíquota efetiva do ISSQN para o mês de apuração através de declaração contábil juntamente com cópia da PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, referentes aos últimos 12 meses anteriores à emissão da nota fiscal de serviços, sob pena de incidência com alíquota máxima em 5%.
Art. 4º – Fica alterado o Art.90. passando a vigorar com a nova redação:
Art. 90. Considera-se poder de policia a atividade da administração Publica que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato, em razao do interesse publico concernente a segurança, a higiene, a ordern, aos costumes, a disciplina da produção e do mercado ao exercicio de atividades economicas e industriais sob regime de concessao, permissao ou autorização do Poder Publico Municipal, Estadual e Federal, a tranquilidade publica ou ao respeito a propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do municipio.
Art. 5º – Altera o inciso I e acrescenta-se o inciso VI ao Art.91 passando a vigorar com a seguinte redação:
I - Taxa para Localização e/ou Funcionamento (TLF);
VI – Taxa de Instalação e Montagem de Equipamentos de Captação e transmissão de Energias Renováveis(TIM);
a) A Taxa de Instalação e Montagem de Equipamentos de Captação de Energias Renováveis tem como fato gerador as vistorias periódicas na montagem e instalação de aerogeradores de energia Eólica, de placas fotovoltaicas, instalação de posteamentos e/ou torres de linhas de transmissão de energia elétrica média e de alta tensão. Sua base e a forma de cálculo e os valores das taxas previstas no serão

estabelecidos na lei que define as alíquotas e os valores dos tributos e multas municipais.

Art. 6º – Altera o Art.92 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. Constitui-se fato gerador da Taxa para Localização e/ou Funcionamento (TLF) de atividade o exercício prévio ou periódico pelo Município do poder de polícia, na conformidade do disposto no art. 145, inciso II, da Constituição Federal e no art. 78, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional, tendo em vista toda e qualquer atividade econômica agropecuária, industrial, comercial ou de serviço levada a efeito na zona urbana ou rural que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem assim concessionárias e permissionárias de serviços públicos autorizados ou concedidos pela União, Estados e Municípios.

Parágrafo único. Ainda que o exercício do poder de polícia assista à competência de outros órgãos da administração municipal, conforme regulamento expedido em Decreto Executivo, o licenciamento tem início, conclusão e renovação, de ofício ou por iniciativa do contribuinte, no órgão de administração Fiscal e Tributária;

Art. 7º – Fica alterado o parágrafo 7º do inciso III referente ao Art. 93, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 7°–- Anualmente, o contribuinte, terá a obrigação acessória de solicitar à emissão do alvará comercial e/ou de serviços (TLF – Taxa de Localização e/ou Funcionamento) na data limite de até o último dia do mês de fevereiro de cada ano;

§ 8º - As Licenças TLF terão validade de acordo com o exercício fiscal, ou seja, começa dia 1º de janeiro até dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 9º - O não atendimento à previsão do paragrafo 7° deste artigo acarretará no lançamento através de oficio conforme registro e informações no sistema fiscal do setor de Tributos (emitido ou renovado o alvará) com a incidência dos devidos acrescimentos legais, considerando o vencimento original da guia de recolhimento DAM dia 30 de janeiro de cada ano e enviado a guia de recolhimento atualizada para o contribuinte com vencimento para 15 dias. Caso a taxa atualizada não seja paga até seu novo vencimento será lavrado o auto de infração para cada infração prevista na Lei tributária municipal.

Art. 8º – Acrescenta-se os paragrafos 3º, 4º e 5º ao Art. 102 passando a vigorar com a seguinte redação:

§3º Os alvarás de construção dos complexos eólicos, linhas de transmissão de energia eletrica e Usinas fotovoltaicas serão emitidos em duas etapas:

I. – NA PRIMEIRA ETAPA será emitido e cobrada a taxa de licença de obras ou serviços de engenharia vinculadas à construção de obras relacionadas às energias renovaveis e/ou redes de transmissão de energia eletrica, nas zonas urbanas e rurais do Município de Boa Vista. Exclusivamente nas vistorias periodicas na **CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA** dos complexos Eólicos e Fotovoltaicos, incidirá a taxa para Construção do complexo eólico de acordo com as atividades assemelhadas de supressão vegetal, acesso, vias de circulação, detonação de rochas, concretagens na construção das bases dos aerogeradores, terraplanagens e preparação para instalação dos aerogeradores, placas fotovoltaicas e torres e/ou posteamentos de redes de média e alta tensão. A taxa será cobrada preferencialmente por metro quadrado.

II. – NA SEGUNDA ETAPA: Será cobrada a (TIM) -Taxa de Instalação e Montagem de Equipamentos de Captação e transmissão, e Captação de Energias Renováveis; a qual terá como fato gerador as vistorias periodicas na **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** de aerogeradores de energia Eólica, de placas fotovoltaicas e instalação de posteamentos e/ou torres para montagem das linhas de transmissão de energia elétrica média e alta tensão.

§ 3º. – As previsões de cobrança de taxas referentes à instalação de equipamentos fotovoltaicos nesta lei incidem apenas às empresas/industrias que comercializam a geração de energia produzidas em suas usinas com outorga, autorização ou registro na ANEEL, não se estendendo às instalações de uso residencial para consumo próprio, sem interferir na prestação do serviço Publico Federal.

§ 4º. – A construção de Canteiros de Obras, bem como a localização e funcionamento das empresas que se instalarão naquele espaço será cobrado a taxa em metros quadrados observados os valores previstos em lei:

Taxa de construção do canteiro de obras exclusivamente para grandes obras acima de 201m² (toda área correspondente à utilização do espaço como estacionamento, administrativo, guarda de materiais etc.), cuja cobrança será em metro quadrado;

Taxa de Localização e Funcionamento das atividades que alí se instalem referentes ao administrativo, guarda de materiais, veículos, máquinas e equipamentos etc. por área utilizada tambem em m².

A base, a forma de cálculo e os valores das taxas previstas no serão estabelecidos na lei que define as alíquotas e os valores dos tributos e multas municipais.

§ 5º. – Na falta de qualificação técnica/profissional em seu quadro de servidores, fica o municipio autorizado a firmar contrato com profissional e/ou empresa de notória capacidade técnica para acompanhar e assessorar a fiscalização municipal.

Art. 9º – Ficam criados os incisos I e II junto ao Art. 116 passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Para regularização de atividades junto aos orgãos competentes, seja estadual e/ou federal, após apresentação documental e posterior análise e fiscalização, poderá ser emitida a Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

II- O valor da taxa de emissão será estabelecida na lei que define as alíquotas e os valores dos tributos e multas municipais.

Art. 10 – Fica alterado o Art. 180 parágrafos 1º e 2º passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180 - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa de mora equivalente a 0,333% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor original do tributo, acréscimo de (1,00%) um por cento de juros de mora sobre o valor principal original do tributo a ser cobrado a partir do primeiro dia após o vencimento original da guia de recolhimento e atualização monetária mensal equivalente ao IPCA(índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado a partir do primeiro dia do mês após o mes do vencimento original do tributo, inscrevendo-se o crédito tributário da Fazenda Municipal, após seu vencimento, como Dívida Ativa, para cobrança executiva.

Art. 11 - Altera o Anexo III – Tabela 2, bem como itens da tabela do **ANEXO VII referente a TAXA DE LICENÇA PARA ARRUAMENTOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS** ambas da Lei 733/2023. Passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – Tabela 2 **TAXA DE LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLF – PODER DE POLÍCIA – COBRANÇA ANUAL**	
CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Taxa de Localização e funcionamento - Concessionária do serviço público de energia elétrica – funcionamento da subestação instalada no Município.	R$ 10.000,00
Taxa de Localização e funcionamento - Concessionárias do serviço público de telecomunicações – Localização e funcionamento de torres, antenas e ou Estações de Rádio Base (ERB), por unidade.	R$ 1.000,00
Taxa de Localização e funcionamento - Concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou de Fornecimento de energia elétrica – escritório ou sede instalada no Município.	R$ 800,00
EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DA FONTE EÓLICA OU SOLAR	
Taxa de Localização e funcionamento de aerogeradores, por unidade	R$ 5.000,00
Taxa de Localização e funcionamento de usinas fotovoltaicas com até 300 placas/painéis – exigibilidade por placas/painéis fotovoltaicos.	R$ 7,00
Taxa de Localização e funcionamento de usinas fotovoltaicas acima de 300 placas/painéis – exigibilidade por placas/painéis fotovoltaicos.	R$ 1,00
EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS	
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO - EMISSÃO	600,00
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO - RENOVAÇÃO	450,00

ANEXO III – Tabela 2 **TAXA DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS(TIM); – PODER DE POLÍCIA – COBRANÇA ÚNICA.**	
CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
I – Cobrança única e por aerogerador para cada montagem e instalação;	R$ 2.500,00
II – Cobrança única por cada placa fotovoltaica em sua montagem e instalação;	R$ 0,50
III - Cobrança única por cada torre de transmissão de energia elétrica de alta tensão;	R$ 1.000,00
IV - Cobrança pela instalação de cada poste de transmissão de energia de media tensão.	R$ 250,00

ANEXO VII **TAXA DE LICENÇA PARA ARRUAMENTOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS**		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Expedição de Alvará de Construção, Reforma ou Renovação mediante aprovação de projeto		

arquitetônico relativo a edificações, por m2 de área de piso:		
1	Construções residenciais até 100m2	R$ 3,03
2	Construções residenciais acima de 100m2	R$ 4,24
3	Construções comerciais e industriais até 799 m2	R$ 1,49
4	Construções comerciais e industriais acima de 799 m2	R$ 1,00
5	Reconstrução, alteração, reforma e acrescimo de obras por m2 de área de piso	R$ 1,82
Renovação de Alvará de Construção, por m2		
17	Edificações tombadas e residenciais até 100m2	ISENTO
Concessão de "Habite-se" para edificações executadas com projetos aprovados pela Prefeitura:		
23	70% do valor do alvará de construção	

Art. 12 - Fica alterada a nomeclatura do ANEXO III – Tabela 1 da LC n° 733/2023 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – Tabela 1

TAXA DE LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXCETO INDÚSTRIA COM FONTE DE GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA OU FOTOVOLTAICA.

Art. 13 - Fica alterado todo o artigo 23 da LC n° 733/2023 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Serão punidos com multas:

I. De R$ 200,00 (duzentos reais):

a) Exercício de atividade sem prévia inscrição no cadastro de contribuintes;

b) Deixar de remeter à Prefeitura documentos exigido por Lei ou regulamento fiscal;

c) Não comunicação, até o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência estabelecimento, encerramento ou mudança de ramo de atividade, para anotação das alterações ocorridas.

II. De R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o atraso por mais de 30 (trinta) dias na escrituração de livro fiscal, hipótese em que a multa será aplicada por mês ou fração;

III. De R$ 100,00 (cem reais) a guarda do livro ou documento fiscal fora do estabelecimento;

IV. De R$ 100,00 (cem reais):

a) O fornecimento ou apresentação de informações ou documentos inexatos ou inverídicos;

b) A inexistência de livro ou documento fiscal;

c) A falta de escrituração de livro ou não emissão de documento fiscal.

V. De 50 % (cinquenta por cento) do valor do imposto, não recolhido:

a) Relativo a receitas devidamente escrituradas nos livros fiscais e/ou contábeis;

b) Relativo a receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com a emissão de Nota Fiscal de Serviços;

c) Relativo a receitas escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais sem a emissão de Nota Fiscal de Serviços;

d) Relativo a sociedades civis de profissionais previstas no Código Tributário.

VI. De 100% (cem por cento) do valor do imposto não recolhido relativo a receitas não escrituradas, sem emissão de Nota Fiscal de Serviços;

VII. De 100% (cem por cento) do valor do imposto de responsabilidade do contribuinte que não o reteve na fonte e não o recolheu;

VIII. De 100% (cem por cento) do valor do imposto retido na fonte e não recolhido:

§ 1º As infrações previstas neste artigo serão apuradas mediante procedimento de oficio, propondo-se, quando for o caso, a aplicação de multa.

§ 2º Sempre que apurado, por meio de procedimento de oficio, o descumprimento de obrigação tributária acessória tenha resultado na inadimplência de obrigação principal, aplicar-se-á, apenas, a multa prevista para esta infração.

IX. De R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico que emitir nota ou documento fiscal sem a devida autorização, respondendo solidariamente pelo mesmo o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do Município;

X. De R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por usar ou manter em seu poder para proveito próprio ou de terceiros, documentos fiscais sem a devida autorização de impressão;

XI. De R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por deixar de cumprir qualquer obrigação acessória definida nesta Lei ou em seus regulamentos;

XII. De R$ 200,00 (duzentos reais), por deixar de apresentar dentro dos prazos, os elementos de identificação ou caracterização de fatos gerados ou de base de cálculos dos tributos municipais;

XIII. De R$ 1000,00 (um mil reais) por cada documento quando:

a) Negar-se ou deixar de exibir os livros ou documentos da escrita fiscal de interesse da fiscalização dos tributos municipais no prazo estabelecido.

XIV. De R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por Embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal

XV. Ação ou omissão não especificada nos incisos XIII a XIV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e ao máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dependendo da gravidade da infração.

XVI. De R$ 200,00 (duzentos reais), por deixar de chancelar blocos e livros fiscais;

XVII. De R$ 100,00 (cem reais), por deixar de apresentar guia negativa de movimento.

Art. 14 – A aplicação desta Lei Complementar será após a homologação e decorrido o período da noventena.

Art. 15 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial nas Leis 732/2022 e 733/2022.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista/PB, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:701A259C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 914/2025

DÁ DENOMINAÇÃO A PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE DE POÇO DE PEDRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **JOAQUIM ANTÔNIO DE ARAÚJO (JOAQUIM MULATO OU JOAQUINZÃO)**, o nome da Passagem Molhada da comunidade de Poço de Pedra, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 29 de dezembro de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F2273693

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 915/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT+ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da população LGBT+, órgão colegiado, paritário entre governo e sociedade civil, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para a população LGBT+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transsexuais, transgêneros e demais existências em gênero e sexualidade) vinculado à Assessoria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da população LGBT+ tem por finalidade auxiliar na elaboração, monitoramento e avaliação das diretrizes de ação governamental, em âmbito municipal, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos da população LGBT+.
§ 2º Para os efeitos desta Lei:

I- Consideram-se políticas públicas de proteção a promoção e a defesa de direitos para população LGBT+, tanto as destinadas especificamente à população LGBT+, quanto as que a incluem esses/essas entre os seus/suas beneficiários (as);
II- A sigla LGBT+ refere-se a lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres e homens transsexuais e demais vivências que tangenciam orientações sexuais e identidades de gênero dissidentes.

Art. 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da população LGBT+ compete:

elaborar seu regimento interno;
II- participar do desenvolvimento de ações que contribuam para a igualdade de direitos e garantia do exercício da cidadania através da efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas LGBT+ e demais gêneros, desenvolvidas pelos órgãos governamentais no âmbito municipal;
III- desenvolver ações que objetivem a promoção e efetivação do acesso universal da população LGBT+ aos serviços do SUS e à saúde de modo integral, garantindo atendimento respeitoso que considere as diversidades e especificidades inerentes às pessoas LGBT+, dentre outras;
IV- desenvolver ações que objetivem o desenvolvimento e aprimoramento dos programas, serviços, benefícios e projetos do SUAS que busquem a superação das situações de risco, vulnerabilidade e violação dos direitos, assim como o alcance da equidade e a erradicação das discriminações às pessoas LGBT+, dentre outras;
V- desenvolver ações que objetivem a garantia da função social educacional no combate às violações de direitos de grupos sociais minoritários, a prevenção a evasão escolar motivada por discriminação a orientação sexual e/ou identidade de gênero, dentre outras;
VI- desenvolver ações que objetivem garantir a promoção de qualificação profissional, o acesso, a inclusão, o desenvolvimento e permanência da população LGBT+ no mercado formal de trabalho, assim como a construção de um ambiente laboral mais respeitoso a diversidade, dentre outras;
VII- propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação em políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT+;

VIII- acompanhar a implementação das políticas públicas voltadas para a população LGBT+;
IX- elaborar e acompanhar as sugestões das aplicações dos recursos públicos destinados aos serviços de atendimento à população em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados;
X- elaborar sugestões para aperfeiçoamento da legislação municipal vigente no que diz respeito à diversidade sexual e ao combate de toda forma de preconceito;
XI- receber denúncias de violações de direitos LGBT+ e encaminhá-las aos órgãos competentes;
XII- promover e incentivar ações de conscientização, educação e combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;
XIII- fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre o próprio Conselho e instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, culturais e outras relacionadas às suas atividades, tendo como finalidade implementar discussões propostas acerca das políticas públicas voltadas ao atendimento da população LGBT+;
XIV- manter canais permanentes de diálogo e de articulação com os movimentos LBGT+ alinhados à atuação do Conselho, sendo esses a serem definidos mediante deliberação interna, apoiando suas atividades, sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
XV- prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas do município;
XVI- colaborar na defesa dos direitos da população LGBT+ por todos os meios legais que se fizerem necessários;
XVII- fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor no que se referem aos direitos assegurados à população LGBT+, em âmbito federal, estadual e municipal;
XVIII- apresentar sugestões de políticas públicas e atividades, na sua área de atuação, para a elaboração da proposta de orçamento do Município;
XIX- propor e adotar medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra a população LGBT+;
XX- propor e adotar providências legislativas que visem a eliminar a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, encaminhando-a ao poder público competente;
XXI- convocar e organizar a Conferência Municipal LGBT+, com suporte da Assessoria de Promoção Social ou outro setor que, porventura, seja definido pela Chefia do Poder Executivo, como competente para políticas públicas LGBT+, com a peridiocidade máxima de 02 (dois) anos, buscando a integração entre as etapas municipal, estadual e nacional.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ESCOLHA E MANDATO DOS MEMBROS

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da população LGBT+ será constituído por integrantes titulares e suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, possuindo a seguinte composição:
I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;
II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil e/ou organizações com atuação devidamente comprovada, na defesa da população LGBT+ a serem eleitos, preferencialmente, em fórum próprio.

Art. 4º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º O regulamento de seleção dos membros da sociedade civil deverá ser elaborado pelo Conselho e divulgado por meio de edital público em até 90 (noventa) dias antes do término do mandato vigente à época, observadas as disposições do regimento interno.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à primeira composição do Conselho, cujos representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, dentre pessoas com atuação voltada à promoção e defesa dos direitos da população LGBT+.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da população LGBT+ convocará, com antecedência mínima de até 90 (noventa) dias do término dos mandatos, a eleição dos representantes não governamentais, mediante edital, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial, nomeando uma Comissão Eleitoral responsável pelo processo.
§1º Os representantes não governamentais do Conselhos serão eleitos em Assembleia Geral, por votação simples, com registro em ata.
§2º O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, admitindo-se 01 (uma) reeleição.
§3º Para cada Conselheiro titular será escolhido, simultaneamente, um suplente.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da população LGBT+ terá como sua estrutura:

I - Presidente;
II - Vice Presidente;
III - Secretário (a) Geral

§1º A presidência e vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da população LGBT+ serão eleitas concomitantemente à composição do Conselho.

§2º As atribuições e competências do presidente, vice-presidente e secretário (a) geral serão definidas em regimento interno do Conselho.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Após criação do Conselho dos Direitos da população LGBT+ , deverá ser elaborado, pelos membros, o regimento interno, no prazo de até 90 (noventa) dias. Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da população LGBT+ aprovará seu regimento interno, com voto de, no mínimo, dois terços da totalidade dos Conselheiros votantes, em Reunião especialmente convocada para este fim, dispondo sobre as demais matérias necessárias ao seu funcionamento.

Art. 9°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Os casos omissos e as dúvidas surgidas no cumprimento desta Lei serão solucionados pelo Regimento Interno do Conselho, ou em qualquer de suas reuniões, pela maioria dos membros presentes.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C982BB8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
RELATÓRIO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO

Referente: Chamamento Público 010/2025 – Credenciamento

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Trata o presente relatório de ações administrativas desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Processo de Credenciamento n. 010/2025.

Foi recebida e analisada 04 propostas de Credenciamento.

O(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), inscrito(s) no processo acima identificado, teve(tiveram) seu pedido de credenciamento deferido:

Razão Social: ANTÔNIA SEVERINA DE SOUZA SANTINO – CPF 060.929.0XX-33 – Fornecedor individual local;

Razão Social: COOPERATIVA COAFAM CARIRI - CNPJ nº 32.551.912/0001-48 – Grupos Formais;

Razão Social: OSVALDO ALBINO SANTIAGO – CPF: 053.104.5XX-27 – Grupos informais;

Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RUR - CNPJ nº 29.421.952/0001-60 - Grupos Formais

Após análise da documentação, considerados os valores ofertados por cada interessado, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, produziu-se o seguinte resultado: Proponentes vencedores e respectivo valor total da contratação ANTÔNIA SEVERINA DE SOUSA SANTINO - Valor: R$ 20.782,60; COOPERATIVA AGROINDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RUR - Valor: R$ 133.331,00; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - Valor: R$ 116.039,00; OSVALDO ALBINO SANTIAGO - Valor: R$ 219.103,40. Considerando os demais atendidos os atos administrativos previstos nos Edital de Credenciamento, encaminhamos o Chamamento Público 008/2025 para emissão de parecer quanto a sua legalidade e posterior homologação do presente procedimento
É o relatório.

Boa Vista/PB, 29 de dezembro de 2025

DIÓGENES FARIAS GONZAGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E1F582C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 950/2025 - DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 950/2025
DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital, Metas e Prioridades e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de **2026 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 927 de 04 de Junho de 2025.**

Art. 2º - As modificações necessárias de ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0C7A9C5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC TA 01 PE 05/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00001/2025 - Lg Comercio de Combustíveis Planalto Ltda - CNPJ: 31.920.977/0001-50 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.12.25

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:1DF5647C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.005/2025

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.013.257/0001-00.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.005/2025 de 23 de Janeiro de 2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 033/2024, celebrado com a empresa RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.013.257/0001-00, sediado(a) na Rua LEONCIO W'ANDERLEY 353 / CENTRO / PATOS / PB 58700-120, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 02 de Janeiro de 2026 prorrogando sua vigência até 31 de Dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada e cláusula quinta e sexta do contrato nº 01.005/2025.
DATA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:10F4CCDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.248/2025

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.248/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 54.647.123/0001-48.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.248/2025 de 19 de Setembro de 2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 0037/2025, celebrado com a empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 54.647.123/0001-48, com sede na Rua DIVA PROENCA 995 SALA 02 / CENTRO / IVAIPORA / PR / CEP: 86870-000, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 02 de Janeiro de 2026 prorrogando sua vigência até 31 de Dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada e cláusula quinta e sexta do contrato nº 01.248/2025.
DATA ASSINATURA: Catingueira-PB, 29 de dezembro 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F4ABEDC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.117/2024

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.117/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 70.104.344/0001-26
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.117/2024 de 22 de Março de 2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 0005/2024, celebrado com a empresa e ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 70.104.344/0001-26, sediado(a) na Rua Teixeira de Freitas,552,Centenario, na cidade de Campina Grande - PB, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 02 de Janeiro de 2026, prorrogando sua vigência até 31 de Dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada e cláusula quinta e sexta do contrato nº 01.117/2024.
DATA ASSINATURA: Catingueira-PB, 29 de dezembro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:1FAA7CC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, torna público, com fundamento no art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 116, de 29/12/2023, o Credenciamento nº 015/2025. Tem como objeto: C**redenciamento** de **pessoas jurídicas de direito privado** para a **prestação de serviços médicos, médicos especializados, odontológicos,** nas unidades do Programa Saúde da Família PSF, CEO, SAMU, Policlínica e em outras unidades de saúde do Município de Coremas-PB. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e que comprovem, através da documentação exigida, sua capacidade, que deverá protocolar o seu envelope lacrado contendo toda documentação no período de **02/01/2026** a **23/01/2026**, junto ao Setor de Contratação, localizado na Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, podendo ser encaminhado através dos correios para o endereço citado. Vedado o envio da documentação por e-mail (Motivo: O envelope deverá está efetivamente lacrado), a sessão publica para abertura dos envelopes protocolado ocorrerá no Auditório do Centro de Cultura Shaolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, a partir das **08:00min (oito horas)** do dia **26/01/2026**. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** antes da data

definida para a análise inicial da documentação, mediante protocolo formal junto ao Setor de Licitação localizado na Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB, ou pelo e-mail: licpmdecoremas2025@gmail.com. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. **Horário para recebimento dos envelopes:** Das 08h:00 até às 12h:00 de segunda a sexta. **Vigência do Credenciamento:** O credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a necessidade de continuidade dos serviços e a autorização da administração pública, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 14.133/2021.
Coremas-PB, 29 de dezembro de 2025

JAINARA GOMES DE JESUS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D8D2700F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
14.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0035/2019

Origem:Tomada de Preço nº 001/2019
Objeto: Execução de Obras para Conclusão da Construção de Uma Escola com 6 (seis) Salas de Aulas, no Município de Cubatí/PB.
Fica prorrogado até 31/12/2026 o prazo para Execução de Obras para Conclusão da Construção de Uma Escola com 6 (seis) Salas de Aulas, no Município de Cubatí/PB, conforme Contrato n.º 00035/2019, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Ao valor do Contrato n.° 0035/2019, que importa em R$ 1.168.448,68 (Hum Milhão Cento e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), fica acrescido o valor de R$ 52.314,06 (cinquenta e dois mil trezentos e quatorze reais e seis centavos), passando o valor final do Contrato para R$ 1.221.062,74 (hum milhão duzentos e vinte e hum mil sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), tudo de acordo com os dados constante na Justificativa Técnica da engenharia que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 0035/2019, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo de reajuste de preço.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí
Contratada: LUMAR ENGENHARIA LTDA.
Cubatí - PB, 16 de Dezembro de 2025

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Prefeit

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0E3CA6B4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA GABRIEL MAGNATA, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IAGO CAIO SILVA DINIZ - R$ 60.000,00.
Cubatí.. - PB, 26 de Dezembro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:206BD998

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA GABRIEL MAGNATA, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IAGO CAIO SILVA DINIZ - R$ 60.000,00.
Cubatí.. - PB, 26 de Dezembro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:50DC4665

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 50.000,00.
Cubatí.. - PB, 03 de Dezembro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6845DC1D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 50.000,00.
Cubatí.. - PB, 03 de Dezembro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6B970141

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA GABRIEL MAGNATA, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 – ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390–39.00.1.500.0000 – 1.500.0000 – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00104/2025 - 26.12.25 - IAGO CAIO SILVA DINIZ - R$ 60.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:371EBDE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 – ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390–39.00.1.500.0000 – 1.500.0000 – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00105/2025 - 03.12.25 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 50.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E4880136

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 – ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390–39.00.1.500.0000 – 1.500.0000 – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00105/2025 - 03.12.25 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 50.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5EF9BDD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA GABRIEL MAGNATA, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 – ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390–39.00.1.500.0000 – 1.500.0000 – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00104/2025 - 26.12.25 - IAGO CAIO SILVA DINIZ - R$ 60.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1FD01F6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 705/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA FINS DO CUMPRIMENTO DO MÍNIMO LEGAL DE 70% (SETENTA POR CENTO) DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.113/25, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha para Deliberação pelo o Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica assegurado a concessão de rateio em forma de ABONO, aos profissionais da educação básica que estejam enquadrados e em pleno exercício de suas funções, em data base de 1º de novembro de 2025, dentre os que possam ser remunerados com recursos oriundos do FUNDEB, parte 70% (setenta por cento), com finalidade excepcional e emergencial de cumprir o mínimo legal estabelecido para dispêndio dos referidos recursos com a remuneração dos profissionais da educação básica.

Parágrafo único – O abono de que trata esta lei será pago exclusivamente no que se refere ao ano-exercício 2025, e a concessão de novos abonos para os anos exercícios seguintes dependerá de previsão legal específica.

Art. 2º - O ABONO de que trata esta Lei será destinado aos profissionais da educação básica **em efetivo exercício** nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cubati e/ou diretamente vinculados às unidades escolares, considerando o período trabalhado no exercício de 2025, excetuando os profissionais que não recebem suas remunerações por meio de Recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Serão contemplados com o ABONO do FUNDEB 2025 os seguintes cargos e funções:

I – Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino;
II – Diretores e Vice-Diretores escolares;
III – Coordenadores Pedagógicos comissionados;
IV – Monitores da Educação Integral;
V – Assistentes de Educação Infantil;
VI – Monitores da Educação Básica;
VII – Inspetores Escolares;
VIII – Auxiliares Administrativos;
IX – Auxiliares de Serviços Gerais;
X – Vigilantes;
XI – Motoristas vinculados ao transporte escolar.
XII – Equipe multiprofissional: Orientador Educacional; Supervisor Escolar; Psicopedagogo; Assistente Social e Psicólogo.

Art. 4º - O valor do **ABONO** será calculado de forma proporcional à remuneração do servidor, tomando-se por base o respectivo salário base do cargo efetivo ou comissionado exercido, conforme tabela em anexo, obedecendo ao seguinte critério:

Parágrafo único. O ABONO corresponderá ao valor equivalente a **03 (três) vezes o salário base** do cargo ocupado pelo servidor, independentemente da função exercida, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º - O valor individual do ABONO será calculado de forma proporcional à remuneração pertencente à categoria funcional do servidor contemplado, garantindo-se que os valores distribuídos respeitem as diferenças remuneratórias entre os cargos, funções e

classes profissionais integrantes da rede municipal de ensino, conforme tabela de vencimentos vigente no exercício de 2025.

Parágrafo único - O montante a ser pago observará, ainda, a disponibilidade financeira apurada ao final do exercício orçamentário, bem como o limite global destinado ao rateio.

Art. 6º - Não farão jus ao ABONO os servidores que, no exercício de 2025, tenham se afastado sem ônus para o Município, bem como aqueles que não se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º - Sobre o abono de que trata esta lei não incidirá descontos de natureza
previdenciária.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos do FUNDEB, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá expedir atos complementares necessários à fiel execução desta Lei, inclusive quanto aos procedimentos administrativos e financeiros para o pagamento do rateio.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros após a apuração oficial dos recursos remanescentes do FUNDEB relativos ao exercício de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:FD3B622F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 042/2025 DA ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero km, tipo minivan, com capacidade de sete lugares e passeio vendido por uma Concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, para atender as demandas do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 07601/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1007 2027 (COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS) 1.500.1002, 4.4.90.52 00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10 301 1007 2027 (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE) 1.500.1002, 4.4.90.52 00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 30/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R$ 148.476,00.

Curral Velho - PB, 30 de Dezembro de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:CD69E363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO DA ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Aquisição de veículo automotor zero km, tipo minivan, com capacidade de sete lugares e passeio vendido por uma Concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, para atender as demandas do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R$ 148.476,00.

Curral Velho - PB, 30 de Dezembro de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:01A1F2D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **047/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao atendimento das necessidades da Equipe E-Multi da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante-PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foram declaradas **VENCEDORAS as empresas: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.463.126/0001-05 - Endereço: Praça Coronel Antônio Pessoa - CEP: 58400262 - Município: Campina Grande – PB com valor de R$ 3.074,64 (três mil e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80 - Endereço: RUA ODON BEZERRA - CEP: 58800130 - Município: Sousa – PB, com valor de R$ 5.452,48 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e ROSELI DA SILVA DANTAS, CNPJ: 36.977.200/0001-46 - Endereço: R 13 DE MAIO - CEP: 58780000 - Município: Itaporanga – PB, com valor de R$ 7.058,62 (sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) **)** e por terem apresentados as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para as devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:7F334DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **048/2025**, na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO, que tem como objetivo a aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foram declaradas **VENCEDORAS as empresas: COMERCIAL SANMAR LTDA | Tipo: ME – CNPJ: 50.663.922/0001-57 - Endereço: Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio - CEP: 58042140 - Município: João Pessoa – PB, com valor de R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais); ED COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 26.995.037/0001-90 - Endereço: Rua Professora Alice Azevedo - CEP: 58013480 - UF: PB - Município: João Pessoa – PB, com valor de R$ 25.872,00, (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 41.883.167/0001-25 - Endereço: Rua Maria Rocha Sarmento - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras – PB, com valor de R$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais)** e por terem apresentadas as propostas mais vantajosa para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para as devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:190C0EFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

SERVIÇO NO TOMBAMENTO DE BENS EM TODA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB VISTORIAS IN LOCO E RELATÓRIO FEITO EM SOFTWARE DA EMPRESA.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO: JOSEFA CARNEIRO DE AZEVEDO 04221821418
CNPJ nº 23.778.771/0001-00
Rua Projetada, sn Lot. Adailton Teixeira, Itaporanga, PB

VALOR GLOBAL: R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 29/12/2025 a 29/01/2026

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:247FCE4B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela SERVIÇO NO TOMBAMENTO DE BENS EM TODA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB VISTORIAS IN LOCO E RELATÓRIO FEITO EM SOFTWARE DA EMPRESA, em favor da licitante JOSEFA CARNEIRO DE AZEVEDO 04221821418, inscrita no CNPJ nº 23.778.771/0001-00, cm sede na Rua Projetada, sn Lot. Adailton Teixeira, Itaporanga, PB, com valor global de R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais).

ITAPORANGA (PB), 29 de dezembro de 2025

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:68372BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0441/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO, COM RECURSOS DIGITAIS E VIRTUAIS INTERATIVOS E FUNCIONALIDADE PARA GESTÃO DE APRENDIZAGEM, INCLUÍDO IMPLANTAÇÃO AS SOLUÇÃO, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 007/2025, Ata de Registro de Preço N° 90048/2024.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: STEM SOLUÇÕES EINTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ n° 31.761.60310001-30.

VALOR TOTAL:R$ 410.225,16 quatrocentos e dez mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E88471EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0442/2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO, COM RECURSOS DIGITAIS E VIRTUAIS INTERATIVOS E FUNCIONALIDADE PARA GESTÃO DE APRENDIZAGEM, INCLUÍDO IMPLANTAÇÃO AS SOLUÇÃO, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 007/2025, Ata de Registro de Preço 045/2024.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SABER SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ n° 26.846.06610001-90.
VALOR TOTAL: R$ 1.249.854,19 (Um milhão duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:28B36388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0444/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**.**

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 008/2025, Ata de Registro de Preço 0004/2025.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ANTONIO AECIO DA SILVA - ME, CNPJ n° 14.177.678/0001-59**.**
VALOR TOTAL: R$ 1.273.850,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E3F36CBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 218, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de organização administrativa;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer recesso administrativo sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **recesso administrativo** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período compreendido entre os dias **24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Durante o período de recesso, **não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Municipal**, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão ou escala previamente definida pelos respectivos gestores.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, entre outros, os vinculados às áreas de **saúde, limpeza urbana, segurança, assistência social de urgência e demais atividades indispensáveis ao interesse público**.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública assegurar o funcionamento mínimo dos serviços essenciais, adotando as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O expediente normal da Administração Pública Municipal será retomado no dia **05 de janeiro de 2026**, no horário regular de funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, 23 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:67777DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados e sobre a retirada de gratificações de função e serviços especiais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º
Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive os Secretários Municipais.

Art. 2º
Ficam suspensas e retiradas, a partir de 31 de dezembro de 2025, todas as gratificações de função, gratificações por serviços especiais, adicionais transitórios ou quaisquer outras vantagens remuneratórias de natureza não permanente, concedidas a servidores efetivos ou comissionados, exceto:
I – as gratificações incorporadas à remuneração do servidor, nos termos da legislação municipal vigente;
II – as gratificações expressamente previstas em lei e vinculadas a programas governamentais federais ou estaduais;
III – os incentivos financeiros regulamentados por normas próprias;
IV – as gratificações vinculadas a repasses condicionados, cuja manutenção seja obrigatória para a execução do respectivo programa.
.
Art. 3º
Os efeitos financeiros das medidas previstas neste Decreto deverão ser observados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal do Tesouro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025 e programação orçamentária subsequente.

Art. 4º
Ficam os Secretários Municipais autorizados a adotar as providências necessárias ao cumprimento integral deste Decreto, inclusive quanto à comunicação aos servidores.

Art. 5º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga/PB, 30 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:58BD4756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 222, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento excepcional do feriado municipal alusivo aos 161 anos de Emancipação Política do Município de Itaporanga e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 925/2016**, de 19 de dezembro de 2016, que institui como feriado municipal o dia **09 de janeiro**, em alusão à Emancipação Política do Município de Itaporanga;

CONSIDERANDO a realização da programação oficial comemorativa alusiva aos **161 anos de Emancipação Política do Município**, a ocorrer **no período de 09 a 11 de janeiro de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário administrativo e funcional da Administração Pública Municipal, visando à melhor organização dos serviços públicos e das atividades comemorativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica **remanejado, excepcionalmente**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaporanga, o feriado municipal alusivo aos **161 anos de Emancipação Política do Município**, do dia **09 de janeiro** para o dia **12 de janeiro de 2026**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, que deverão funcionar normalmente, assegurado o regime de plantão, conforme regulamentação de cada secretaria competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga – PB, 30 de Dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:60850515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2025

PORTARIA Nº 537, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 444/2025 O Sr. DOUGLAS LEITE DE ARAUJO, SECRETÁRIO DE CULTURA.

Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos nº 444/2025 o Sr. Ronaldo Antônio de Almeida, Matricula n° 3186.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 24 de Dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E77F8B5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024.
OBJETO: 0 presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços no 026/2024, por mais 12 (doze), a partir de 20/11/2025 até 19/11/2026, conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Pregos, e com fundamento no artigo 84 da Lei no 14.133, de 2021.

CONTRATADO: BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 54.384.676/0001- 55, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada por lasmim Barbosa de Lima Santos, CPF n° 112.363.274-03, residente e domiciliada na Rua Chã de Santa Tereza, S/N, Solânea – PB.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços no 026/2024, por mais 12 (doze), a partir de 20/11/2025 até 19/11/2026, conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Pregos, e com fundamento no artigo 84 da Lei no 14.133, de 2021.

Juripiranga-PB, 17 de Novembro de 2025.

Município de Juripiranga-PB
CNPJ/MF Sob o Número 08.865.933/0001-53
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2C73D788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 LEI Nº 14.133/2021-
PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2025-CONTRATO Nº 023/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: 58.452.438/0001-90
Secretaria Solicitante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **038/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adaptação e pré-instalação de uma Unidade Móvel Odontológica (carro adaptado com equipamento), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB.

CONTRATO Nº 023/2025.
Contratada: MEDENTAL MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.452.438/0001-90, residente na Rua Nib Peganha, n°436, SUBSL TERREO, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-515, representada neste ato pelo Senhor Clisoneide Barbosa Fernandes, CPF n° 605.059.667-00.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$'42.385,00 (Quarenta e dois Mil trezentos e, oitenta e cinco reais).

PRAZO DO CONTRATO: 0 prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta) dias contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.090 Fundo Municipal de Sande
1 10.301.0006.2028 Manut Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Sande -FMS
1 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
339030 – Material de consumo

Juripiranga, 09 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F3059A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 040/2025 – Pregão Eletrônico Nº 014/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamento Odontológico em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 677.206,40 (Seiscentos e setenta e sete mil duzentos e seis reais e quarenta centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 30 de dezembro de 2025 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 15 de janeiro de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 15 de janeiro de 2026 às 09:30h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A784E39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025. A Prefeitura Municipal de Juripiranga-Pb, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. Sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo na Via Principal do Sítio Barra, Zona Rural do Município de Juripiranga/PB**,** nas especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 519.878,20 (Quinhentos e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Data de abertura da sessão pública: 30 de dezembro de 2025. Horário da abertura do recebimento das propostas: 16h00min (horário de Brasília) do dia 30/12/2025. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 16 de janeiro de 2026. Horário da disputa: 09h30minhrs (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de janeiro de 2026. Pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo. Nº 67, centro, Juripiranga - PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:322CD866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: 063/2025.CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024.**
Processo Licitatório: **063/2025.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 086/2025

Contratada: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, inscrita no CNPJ: 31.618.876/0001-20, sediada Rua Telma Araújo Coutinho de Sales, S/N, Centro, Itabaiana, neste ato representado pela senhora MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, CPF n° 929.082.764-53.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 96.050,00 (Noventa e seis mil e cinquenta reais)**.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.050 Secretaria Municipal de Educação
012 2010 Desenv. das Ativ. da Educação Básica
3390.30 99 Material de consumo
0012 2129 Desenvolvimento das Ativ. do ensino Fundamental - FUNDEB
3390.30 99 Material de consumo
0011 2130 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB
3390.30 99 Material de consumo
15421030 Transferências do FUNDEB - complementação da União - VAAT - 30%
FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - complementação da União-VAAT-30%
Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
MDE- manutenção e desenvolvimento de ensino
15001001 Recursos não vinculados deImpostos-MDE
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Juripiranga, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:08F33A95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de LASTRO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 0004/2022
Nº. CONTRATO 0061/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de LASTRO
Contratado: FREITAS SERVIÇOS DE ENGEHARIA LTDA.
CNPJ: 26.743.365/0001-08
Objeto: Construção de uma escola com 06 salas de aula padrão FNDE localizada do Sítio Boa Esperança Zona Rural de Lastro/PB
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 31/12/2026.
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Lastro - PB, 29 de dezembro de 2025.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:5BEDF0E9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE LASTRO – PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Lastro/PB torna público o Extrato do Termo Aditivo nº 002/2025, referente ao Contrato nº 0052/2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para propositura, acompanhamento e adoção das medidas cabíveis à recuperação dos valores não repassados ao FUNDEB ao Município de Lastro/PB. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Prazo Prorrogado: 36 (trinta e seis) meses. Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Contratante: Município de Lastro/PB. Contratada: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C CPF n° 760.196.324-15 Data da Assinatura: /2025.

Lastro/PB, 04 EM JULHO DE 2025

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:2C9F4BF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
terceiro TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.090/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: JACIEUDO CELESTINO DE LACERDA.
CNPJ Nº: 49.531.525/0001-42
OBJETO. Constitui objeto do presente o segundo ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.090/2023 de 13 de março de 2023 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026 conforme consta na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional de Malta –PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9C3C7BD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R$ 150.000,00.
Massaranduba - PB, 26 de Dezembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00014/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 0618 2070 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e

VAAT 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% APLICAÇÕES DIRETAS 001072 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00559/2025 - 26.12.25 - DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:468025BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Reveillon em praça pública com a seguinte atração: BANDA RAFAEL SACANÃO E FORRÓ DA SACANAGEM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAFAEL SOARES DA SILVA - R$ 20.000,00.
Mataraca - PB, 29 de Dezembro de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F2EEA92B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e Graxas diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender as necessidades das Secretárias deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 14 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: https://mataraca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.
Mataraca - PB, 29 de Dezembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2A21AEB5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 14 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.
Mataraca - PB, 29 de Dezembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:009BA307

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00019/2025. OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Reveillon em praça pública com a seguinte atração: BANDA RAFAEL SACANÃO E FORRÓ DA SACANAGEM. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Rafael Soares da Silva. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.
Mataraca - PB, 29 de Dezembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D8BED188

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00038/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil, destinada a recuperação estrutural e reforma da quadra poliesportiva da escola municipal iraci rodrigues de farias melo, Mogeiro–PB; ADJUDICO o seu objeto e

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA - R$ 107.153,00.
Mogeiro - PB, 23 de Dezembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:03327331

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00043/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados ao agendamento de consultas, exames e cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando otimizar e organizar o acesso dos usuários aos serviços de saúde da Prefeitura Municipal de Mogeiro/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DEOMEDES BARROS DE VASCONCELOS NETO - R$ 48.000,00.
Mogeiro - PB, 23 de Dezembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:57226940

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CE 00001/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO - PB, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00077/2024 - Sb da Silva Comercio e Servicos Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 23.12.25

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:B22CDCBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PE 00017/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, e de Urgência/Emergência para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, do município de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00052/2025 - Ff Distribuidora Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 75.169,79. ASSINATURA: 23.12.25

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:756DEA10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PE 00024/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: aquisição de material de medico hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00112/2025 - Ff Distribuidora Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 73.021,66. ASSINATURA: 23.12.25

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:214F7CB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV00038/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, destinada a recuperação estrutural e reforma da quadra poliesportiva da escola municipal iraci rodrigues de farias melo, Mogeiro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.451.1026.1085 – RECUPERACAO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1006.1008 – CONST.AMP.REFORMA E MANUT.UNID.ESCOL. MUNICIPAIS – 2030.12.361.1006.1103 – CONST.REF.AMPL. DE QUADRAS E GINASIO POLIESPORTIVO – 2030.12.361.1006.1104 – CONST. REF.AMPL.DE UNID.ESCOLARES TEMPO INTEGRAL – 2030.12.361.1006.1702 – CONST. AMPL.E REFORMA DE UNID. ESCOLARES E CRECHES – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL –FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 23/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00257/2025 - 23.12.25 - CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA - R$ 107.153,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:331C2E6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV00043/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados ao agendamento de consultas, exames e cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando otimizar e organizar o acesso dos usuários aos serviços de saúde da Prefeitura Municipal de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 23/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00258/2025 - 23.12.25 - DEOMEDES BARROS DE VASCONCELOS NETO - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:29E82AAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de seerviços de acompanhamento de obra, análise e assessoria de projetos e empreendimentos, assessoria e consultoria em engenharia de custos, visitas e vistorias técnicas de engenharia e prestação de contas final. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:.. VIGÊNCIA: até 23/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00259/2025 - 23.12.25 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R$ 220.601,51.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:00EE1EF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de seerviços de acompanhamento de obra, análise e assessoria de projetos e empreendimentos, assessoria e consultoria em engenharia de custos, visitas e vistorias técnicas de engenharia e prestação de contas final; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R$ 220.601,51.
Mogeiro - PB, 23 de Dezembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:FFCBEFEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO DP 53/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 11/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00135/2025 - 11.12.25 - MANUELINA BEZERRA DO NASCIMENTO - R$ 57.600,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D8B9E732

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00123/2025 - Gb Comercio e Servicos Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 19.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A7E4397D

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00028/2025 - Gb Comercio e Servicos Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 19.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:03421783

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA

DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00123/2025 - 30.10.25 até 31.12.25 - GB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 369.484,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:14A24C49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 00042/2025 – CPL, oriundo da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2025. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor contratual referente à prestação de serviços especializados de assessoria em gestão governamental. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, CNPJ nº 08.924.011/0001-70. **CONTRATADA:** TF Contabilidade Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 19.668.603/0001-94. **PRAZO:** Até 31/12/2026. **VALOR:** Reajuste pelo IPCA acumulado de 12 meses (4,46%), passando o valor mensal de R$ 3.890,00 para R$ 4.063,49, totalizando R$ 48.761,93 anuais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.
Monte Horebe/PB, 29 de dezembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:6C5ECEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2025 – CPL, oriundo DA **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA002/2025**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor contratual referente à prestação de serviços especializados de na área de engenharia, para elaboração de projetos simples, acompanhamento e fiscalização com emissão de anotação de responsabilidade técnica - ART de fiscalização, emissão de boletins de medição, pareceres, laudos, alimentação e acompanhamento dos sistemas federais, estaduais e municipais, bem como alimentação e acompanhamento do sistema de monitoramento de obras públicas da paraíba (GEOPB), para atender as necessidades do município de Monte Horebe/PB. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, CNPJ nº 08.924.011/0001-70. **CONTRATADA: ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **49.327.623/0001-62**. **PRAZO:** Até 31/12/2026. **VALOR:** Reajuste pelo IPCA acumulado de 12 meses (4,46%), passando o valor mensal de **R$ 4.500,00** para **R$ 4.700,70**, totalizando **R$ 56.408,40**, anuais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

Monte Horebe/PB, 29 de dezembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:A916569A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE APOSTILAMENTO**, **do CONTRATO Nº 31.0.01/2022 da TOMADA DE PREÇO Nº 0.2.004/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 18 de dezembro de 2025, Pág. 39... **ONDE LÊ**: **AF ENGENHARIA EIRELI** – CT Nº 126.0.02/2022 – Apostilamento 01 – acréscimo 23,7334% (vinte e três vírgula sete mil trezentos e trinta e quatro por cento), nos termos dos índices da INCC, nos termos do reajuste da 2º Medição Parcial... **LEIA SE: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA** – CT Nº 31.0.01/2022 – Apostilamento 01 - acréscimo 23,7334% (vinte e três vírgula sete mil trezentos e trinta e quatro por cento), nos termos dos índices da INCC.

Monteiro - PB, 29 de dezembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0505CFC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Ação Social Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00065/2025 - 29.12.25 até 29.12.26 - ODON SOARES DE MIRANDA - CNPJ 18.782.147/0001-46 - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:3D9D4C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **GUILHERME LUIZ DE FREITAS,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 29 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6A457A69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.309/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME REFERENTE AO BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO, ainda, que é da competência do município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

DECRETA:

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação, durante o biênio 2025-2027, será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SECD:
a) Valéria da Silva Araújo (Titular);
b) Talita Kelly Pinheiro Lucena (Suplente).

II – Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Maria de Fátima Gomes da Silva Santos (Titular);
b) Marcos Antônio de Farias Dantas (Suplente).

III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB:
a) José Aldenor de Oliveira Azevedo (Titular);
b) Emerson de Lucena Silva (Suplente).

IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal – CECM:
a) Antônio Assunção Henriques (Titular);
b) Maria Ednalva Dantas dos Santos (suplente).

V – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB:
a) Kamila Mirley Lopes Maciel (Titular);
b) Carmen Maia dos Santos (Suplente).

VI – Movimento Estudantil:
a) Gustavo Henrique da Conceição Guedes (Titular);
b) Ramana Flávia dos Santos Barros (Suplente).

VII – Sindicato dos servidores públicos municipais do Curimataú e Seridó Paraibano – SINPUC:
a) Cícera Isabel Batista de Melo (Titular);
b) Marcelo de Araújo Santos (Suplente).

VIII – Grêmio Estudantil:
a) Matheus dos Santos Lino (Titular);
b) Rair Pereira da Silva (Suplente).

IX – Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do Fundeb – CACS-FUNDEB:
a) Susana Macedo da Penha (Titular);
b) Rosinete Alves da Costa (Suplente).

X – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) Vanilza Gomes da Silva Dantas (Titular);
b) Guilherme Hempel Ferreira Gomes (Suplente).

XI – Centro de Educação e Organização Popular - CEOP:
a) Edineuza Oliveira dos Santos (Titular);
b) Francisco Germano Barros da Silva (Suplente).

XII – Pais de alunos da Educação Básica:
a) Joanna Lacerda de Gois Amaral (Titular);
b) Dalvan Claudino Dias (Suplente).

XIII – Escolas Estaduais:
a) Wellson de Azevedo Araújo (Titular);
b) Sandra Ney Dantas de Macedo (Suplente).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8F631E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 135/2025

Instrumento: 5º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 135/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: José Líbio Dantas Sobrinho
Objeto: Prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 04, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde "Enfermeira Maria José Marçal" localizada no Bairro Cenecista, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Valor: R$ 4.471,17 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos, acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 9.634,60 (nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), por (40) quarenta horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 26/12/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de dezembro de 2025.

Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e José Líbio Dantas Sobrinho

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3960C03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de maio de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de maio de 2008**, a cada dia 05 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **05 de maio de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1524/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JEANE DANTAS DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 0065233, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 29 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB5F13BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 251210120250001- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RP2 - Projeto RP2 2025 55901251210202501 - Funcional programática 082455131219G0001, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – GND3 Custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE POMBAL/PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016 e a Lei Municipal N°2.348 de 13 de novembro de 2025, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO, o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 251210120250001;

CONSIDERANDO, a importância do CMAS enquanto instância de deliberação colegiada e controle social da política municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais no município, bem como o aprimoramento dos serviços, programas e projetos em consonância com as diretrizes do SUAS; e

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária do CMAS realizada em 26 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 251210120250001- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RP2 - Projeto RP2 2025 55901251210202501 - Funcional programática 082455131219G0001, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – GND3 Custeio.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2025.

Pombal, Estado da Paraíba, 29 de dezembro de 2025.

KAMILLA DANTAS DE SOUSA
Presidente do CMAS de Pombal
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:F6AD396F

CMAS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação da conselheira Kamilla Dantas de Sousa para compôr a Comissão de atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Pombal/PB, vigência 2026/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE POMBAL/PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016 e a Lei Municipal N°2.348 de 13 de novembro de 2025, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO, a necessidade em atualizar o Plano Municipal de Assistência Social de Pombal/PB;

CONSIDERANDO, a importância do CMAS enquanto instância de deliberação colegiada e controle social da política municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais no município, bem como o aprimoramento dos serviços, programas e projetos em consonância com as diretrizes do SUAS;

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária do CMAS realizada em 26 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Indicar a conselheira **Kamilla Dantas de Sousa** para compôr a Comissão de atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Pombal/PB, vigência 2026/2029.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 29 de dezembro de 2025.

KAMILLA DANTAS DE SOUSA
Presidente do CMAS de Pombal
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:2D5D5C7C

GABINETE
DECRETO N° 2.803 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2803/2025 Em, 19 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2345, de 4 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	**Câmara Municipal de Pombal**		
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal		
0000015 3390.93 99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
		Total da Ação	12.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	12.000,00
		Total de Suplementações	**12.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), como segue:

01.010	**Câmara Municipal de Pombal**		
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal		
0000003 3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0000004 3190.13 99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0000008 3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0000011 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
		Total da Ação	12.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	12.000,00
		Total de Anulações	**12.000,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**12.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5CEFBCDD

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quinto Aditivo ao Contrato Nº 233/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.
CONTRATADA: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
CNPJ: 00.532.033/0001-82
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: arts. 65, I, "b" e 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 23 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Municipal de Pombal
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0E61CEA2

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 29 de dezembro de 2025.

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 054/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: LOJAS MARTINS LTDA
CNPJ: 09.344.201/0004-23
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de janeiro de 2025 a 28 de maio de 2026.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.101.000,77 (Um milhão, cento e um mil e setenta e sete centavos), ou seja, 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR ATUALIZADO: R$ 5.505.003,87 (Cinco milhões, quinhentos e cinco mil, três reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F5D6225C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0515/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE Pombal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde tem seu funcionamento regulamentado pela Lei Municipal nº 1.510, de 14 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a solicitação formal do Conselho Municipal de Saúde para atualização da composição de seus membros, conforme ofícios encaminhados ao Poder Executivo Municipal, a partir das indicações apresentadas pelos segmentos governamentais, dos trabalhadores da saúde e dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO as alterações ocorridas na representação de entidades e membros, inclusive em decorrência de substituições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece a composição paritária dos Conselhos de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Pombal–PB, observando a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, distribuída da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários, 25%

(vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo e prestadores de serviços.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS (25%)

1. Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: Luciana Linhares de Melo
Suplente: Maria do Carmo da Silva Sousa Formiga
• Titular: Sarah Mirielly de Almeida Gomes
Suplente: Maria Rita Alves Lopes
• Titular: Kervy Taffarel Leite da Nóbrega Assis
Suplente: Aldicelia Oliveira Calado

2. Prestador de Serviços – CEMOAN – Centro Médico Dr. Ozias Arruda Neto

• Titular: Juliana Leandro de Sá Cavalcante
Suplente: Mikeline Almeida

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (25%)

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Médio Piranhas – SASEMP

• Titular: Alexandro da Silva Fernandes
Suplente: Maria Martins Miguel
• Titular: Alcineide de Queiroga Santos
Suplente: Márcia da Silva Sousa
• Titular: Aline da Silva
Suplente: Edna Tânia da Silva Anacleto Camilo
• Titular: Leandro Rogélio Ferreira da Silva
Suplente: Pauliana de Cássia Oliveira Bezerra Diniz

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (50%)

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Pombal

• Titular: Maria de Lourdes Santana dos Santos e Araújo
Suplente: João Lima da Silva

2. Núcleo de Apoio aos Portadores de Câncer de Pombal–PB "Terezinha Pereira da Silva"

• Titular: Lourival Pereira da Silva
Suplente: Ivanaldo Bernardo da Silva

3. Associação dos Doadores e Doadoras de Sangue de Pombal

• Titular: Marcos Antônio Lopes do Nascimento
Suplente: André da Silva Souza

4. Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso – Diocese de Cajazeiras–PB

• Titular: Rozália Almeida Leite
Suplente: Francineide Vitoriano dos Santos

5. Representantes de Segmentos da Sociedade Civil

• Titular: Manoel Lucena de Medeiros – Maçonaria "Raimilson Felinto" nº 08
Suplente: Geraldo Trigueiro Leite – Maçonaria "Deus, Caridade e Justiça" nº 1733

6. Representantes do Segmento Quilombola

• Titular: Maria do Desterro Pereira – Comunidade Quilombola dos Daniel
Suplente: Francisco Raimundo da Silva – Comunidade Quilombola dos Barbosa

7. CEMAR – Centro de Educação Integral "Margarida Pereira da Silva"

• Titular: Damião Pereira da Silva
Suplente: Evangelina Samara da Silva Saraiva

8. Centro de Convivência da Terceira Idade Odilon Lopes

• Titular: Francisco Sales Almeida Silva
Suplente: Acilon Ferreira de Lima

Art. 2º Os membros ora designados exercerão mandato conforme a legislação municipal vigente e as normas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito de Pombal–PB, 29 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:588EE4ED

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo Menor Preço GLOBAL POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.bll.org.br/, no dia **19 de janeiro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de gesso e marmorite**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.bll.org.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 29 de dezembro de 2025.

ANDERSON RENATO DE SOUZA GOMES
Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras Públicas
Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E1125B86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para o agenciamento de passagens aéreas, agenciamento de translado e administração de hospedagens para o Prefeito Constitucional e

Secretários da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, para participar do Bett Uk 2026, que será realizado em Londres – Reino Unido, nos dias 19 a 23 de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00085/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 28/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00243/2025 - 29.12.25 - DRUCKER VIAGENS LTDA - R$ 62.025,00.
Princesa Isabel - PB, 29 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00085/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00085/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para o agenciamento de passagens aéreas, agenciamento de translado e administração de hospedagens para o Prefeito Constitucional e Secretários da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, para participar do Bett Uk 2026, que será realizado em Londres – Reino Unido, nos dias 19 a 23 de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DRUCKER VIAGENS LTDA - R$ 62.025,00.
Princesa Isabel - PB, 29 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6EF64ECC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 354/2025

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **5%** (cinco por cento), correspondente ao valor de **R$ 1.900.273,00 (um milhão e novecentos mil e duzentos e setenta e três reais)**, além do valor autorizado na Lei Municipal nº 326/2024 de 04 de dezembro de 2024, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:FD8C2B97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 206/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 206/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALEXANDRE ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS**, CPF n. xxx.667.254-xx, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO** (Símbolo CC-7), com lotação na Secretaria de Agricultura, ficando revogada a PORTARIA PMSD/GP N. 106/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor em 31/12/2025.

São Domingos (PB), 29 de dezembro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:FE307453

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras, de forma parcelada, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO BEZERRA FILHO – ME - R$ 225.480,00.
São Domingos - PB, 09 de Dezembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:6A23C077

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos novos, sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 95.700,00; WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 662.650,00.
São Domingos - PB, 29 de Dezembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8DE7DEFD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00044/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits escolares, destinados a alunos e professores da Rede Municipal de Educação de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
São Domingos - PB, 29 de dezembro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00045/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de São Domingos, que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 80. Data e Local, às 10:30 horas do dia 12 de janeiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
São Domingos - PB, 29 de dezembro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:4BDFA458

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CARENTES COM NECESSIDADE DE USO OXIGENOTERAPIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00015/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00363/2024 - MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO - CNPJ: 38.414.915/0001-16 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 2.932,44. ASSINATURA: 05.12.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:13F22184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° IN0029/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL CIRCUITO MUSICAL, ATRAVÉS DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “ FESTA DO BODE” , A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00374/2025 - 29.12.25 - F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ 27.141.623/0001-30 - R$ 90.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:EFFD809E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° IN0030/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL ERISSON E FERNANDA, ATRAVÉS DA EMPRESA FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “ FESTA DO BODE” , A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00375/2025 - 29.12.25 - FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO - CNPJ 54.525.104/0001-49 - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4C6813E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 798 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina de MARIA GOMES DE SÁ, a "Creche Paraíba Primeira Infância", a ser construída nesta cidade de São José da Lagoa Tapada/PB e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de **MARIA GOMES DE SÁ**, a "Creche Paraíba Primeira Infância", a ser construída e localizada à rua Projetada, no Bairro do Alto Celestino, nesta cidade.

Art. 2° - Ficam o Poder Executivo Municipal e ou familiares da homenageada autorizados a confeccionar a placa indicativa e colocá-la em parte visível do referido prédio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de novembro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:606C8B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 801/2025.

Denomina de MANOEL JOSÉ DA SILVA, a Praça a ser construída nesta cidade de São José da Lagoa Tapada/PB, no Sitio Várzea dos Martins e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, uma PRAÇA a ser construída e localizada no Sítio Várzea dos Martins, nesta cidade.

Art. 2° - Ficam o Poder Executivo Municipal e ou familiares da homenageada autorizados a confeccionar a placa indicativa e colocá-la em parte visível do referido prédio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de dezembro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:3D3929C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 802/2025.

Dispõe sobre autorização legislativa para a realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentarias constantes da Lei Orçamentaria Anual de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e ainda de uma fonte de recurso para outra conforme percentual para suplementação constante do orçamento para 2026, de acordo com o Art. 167, da Constituição Federal e Art. 66 da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único. Para ocorrer à cobertura as suplementações utilizar-se-ão, como fonte de recursos a anulação de dotação.
Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá ao Prefeito, respeitadas as normas constitucionais, sendo possível efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada-PB, em 17 de dezembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:68CAB4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 803/2025.

Denomina de JOSÉ LEITE FORMIGA DE SÁ — ZÉ DE NOVINHO, a Via Pública localizada no Bairro Alto Celestino, com início na Rodovia PB-348 e término na "Creche paraíba Primeira Infância", nesta cidade de São José da Lagoa Tapada/PB e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de **JOSÉ LEITE FORMIGA DE SÁ**, VIA PÚBLICA localizada no Bairro Alto Celestino, com início na Rodovia PB -348 e término nas proximidades da Creche Primeira Infância — Maria Gomes de Sá, nesta cidade.

Art. 2° - Ficam o Poder Executivo Municipal e ou familiares da homenageada autorizados a confeccionar a placa indicativa e colocá-la em parte visível do referido prédio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada – PB, 22 de dezembro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:5EDA4A1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2025, que objetiva: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios, destinado a diversas secretarias do municipio de São Jose do Brejo do Cruz/PB, conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A J S DE OLIVEIRA SUPERMERCADO O MANUZAO - R$ 562.610,14.
São José do Brejo do Cruz - PB, 29 de Dezembro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1321A12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento gradativo de combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 017/2023 – Proc. Administrativo nº 098/2023 – ARP nº 037/2024. ADITIVO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 001/2025 – Bom Jesus Comercio de Combustíveis LTDA - ASSINATURA: 22.12.25. Item 2 (Gasolina Comum) R$ 162.574,38.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0A478232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de um portal turístico na cidade de Sapé/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A7 REALIZACOES - CNPJ: 29.556.151/0001-02 - R$ 405.900,00.
Sapé - PB, 29 de Dezembro de 2025

LENILDA ADOLFO LEÔNCIO COSTA –
Prefeita Interina

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A79E0B9F

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais pré–moldados; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DNS SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - CNPJ: 50.951.289/0001-00 - R$ 17.998,95; INBRA – INDUSTRIA BRASIL PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 03.581.177/0001-17 - R$ 251.848,40; JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - CNPJ: 13.438.691/0001-51 - R$ 157.050,00.
Sapé - PB, 29 de Dezembro de 2025

LENILDA ADOLFO LEONCIO COSTA –
Prefeita Interina

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0B04B89E

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em Licitações. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00038/2024 - Walligna Alves Bonifacio Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9EEE31AE

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Juridica para prestação de serviços médicos, visando atendimento em regime de plantão no Hospital Regional Dr. Sá Andrade e em consultas especialziadas na Policlinica Municipal Monsenhor Odilon Alves Pedrosa, deste municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00077/2023 - Gabriela a N Lins Consultas Medicas Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00079/2023 - Ils Servicos Medicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00081/2023 - Mariana Almeida Nogueira Lins - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00084/2023 - Servicos Medicos Jose Nildo Jr Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00086/2023 - Wyron Rodrigues de Oliveira Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.11.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:86834327

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Jose Cosme de Oliveira no Bairro Renato Ribeiro no município de Sapé/Pb. Emenda – 722/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Emenda Parlamentar Estadual nº 722/2025 20800 – Sec. de Meio ambiente e infraestrutura – Semaie 1043 – Pavimentação em paralelepípedo e Asfalto e Urbaniz 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações Fonte: 710. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00095/2025 - 22.12.25 - JAMC EDIFICACOES LTDA - CNPJ 58.229.787/0001-48 - R$ 105.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8D9C8311

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de um portal turístico na cidade de Sapé/PB; DESIGNO os servidores Nytecia Ferreira da Silva - Mat.: 2126420, Engenheira, como Gestora; e Manoel Messias Silvino da Silva - Mat.: 2021726, Subgerente de Fiscalização de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 29 de Dezembro de 2025

LENILDA ADOLFO LEÔNCIO COSTA –
Prefeita Interina

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FE03DA21

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais pré–moldados; DESIGNO os servidores Nytecia Ferreira da Silva - Mat.: 2126420, Engenheira, como Gestora; e Manoel Messias Silvino da Silva- Mat.:2021726, Subgerente de Fiscalização de Obras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Sapé - PB, 29 de Dezembro de 2025

LENILDA ADOLFO LEONCIO COSTA -
Prefeita Interina

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AA4B6C97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 005/2025 **DISPENSA DE VALOR** N° 001/2025
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E JOSE ANDRESON FILHO 06181630422, CNPJ n 40.161.520/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DE AUXILIO NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, ATRAVÉS DE PESQUISAS DE PREÇO MÉDIA DE PREÇOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS JUNTOS AOS MEIOS ELETRÔNICOS CONFORME A LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2025) até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidente Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:20AC80D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 002/2023 **INEXIGIBILIDADE** N° 001/2023
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 37.837.449/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em assessoria e consultoria jurídica junto a comissão permanente de licitação quanto à formalidade e legalidade dos processos licitatórios, e demais setores ligados a área de licitação, inclusive relativo a relatórios do TCE que envolvam o tema licitação, suprindo a necessidade da Câmara Municipal de Serra Grande.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2025) até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:3CB16659

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 009/2022 **PREGAO PRESENCIAL** N° 001/2022
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E MARIA LIANI LEONARDO – ME, CNPJ N 17.690.649/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em assessoria e consultoria jurídica junto a comissão permanente de licitação quanto à formalidade e legalidade dos processos licitatórios, e demais setores ligados a área de licitação, inclusive relativo a relatórios do TCE que envolvam o tema licitação, suprindo a necessidade da Câmara Municipal de Serra Grande.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2025) até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:D1F3AD44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 111/2023 **PREGÃO PRESENCIAL** N° 028/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E CLIMED SAÚDE HUMANA LTDA – TOPCLIN SAUDE, CNPJ Nº 32.770.904/0001-92
OBJETO: Contratação de terceiros para realização de consultas de especialidades médicas (na Unidade Mista de Saúde do Município de Serra Grande – PB) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande-PB.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2025) até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.
Serra Grande-PB, 29 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:699C6EB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 416/2025. DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º0372/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Serra Grande no valor de **R$ 396.000,00** (Trezentos noventa e seis mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:
02.060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.1005.1017 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana
Fonte de Recursos: 1706-3110 – Transferência Especial da União – Emenda Individual.

Código	Discriminação	Valor (R$)
3390.93	Indenizações e Restituições	200,00
4490.51	Obras e Instalações	395.800,00
	TOTAL	**396.000,00**

Art. 2º. – Trata-se da Transferência de uma Emenda Especial do Deputado Wellington Roberto, destinado a instalação de Energia Solar para distribuição nos prédios públicos do Município de Serra Grande.
Art. 3º. - Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado os recursos já registrados em conta a título de **Excesso de Arrecadação,** proveniente da referida Emenda Parlamentar na Fonte: **706- 3110** – Transferência Especial da União – Emenda Individual, não prevista no orçamento vigente.
Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei.
Art. 5º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Serra Grande/PB, em 24 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:83649A63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 305/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Irene Garcia Fernandes,** sob matrícula nº **1585,** ocupante do cargo de **Agente de Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **06/01/2026 a 04/02/2026**, referente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 29 de dezembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:58809FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 319/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Wendel Costa Oliveira,** sob matrícula nº **1890,** ocupante do cargo de **Guarda Municipal,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **02/01/2026 a 31/01/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 29 de dezembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:70C6C17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 320/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Ailson Sales de Brito,** sob matrícula nº **3785,** ocupante do cargo de **Guarda Municipal,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 29 de dezembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:252B01D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 329/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **João Paulo Menezes Queiroz,** sob matrícula nº **1826,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 29 de dezembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:306CFC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 330/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Paulo Eduardo Roberto de Assis,** sob matrícula nº **1501,** ocupante do cargo de **Médico Endocrinologista,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **14/01/2026 a 03/02/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 29 de dezembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:C29CB9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 331/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Edilene da Silva Lima,** sob matrícula nº **1722,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de **19 dias**, de **05/01/2026 a**

23/01/2026, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2022**, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 29 de dezembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:BB34A310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 332/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José de Arimatéia Vicente de Gouveia,** matrícula nº **3140**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** FÉRIAS, pelo período de **19 dias**, de **05/01/2026 a 23/01/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2022**, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 29 de dezembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:F0C429D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 333/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Christianne Bezerra Victor,** sob matrícula nº **2377,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, de **06/01/2026 a 04/07/2026**, referente **10 (dez)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:D43EF2F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES 76862143468 - ME, CNPJ: 19.462.293/0001-57.
VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 19/12/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Pelo Contratado: JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES – representante Legal. Tavares - PB, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EE6B428B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 047/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, em favor da empresa: **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES 76862143468 - ME,** inscrita no CNPJ: 19.462.293/0001-57, com sede na Rua Chico Soares, nº 52, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel - PB, representada pelo Sr. **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, pelo valor global de **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).**
Tavares - PB, 18 de dezembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:BE84670D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2025, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 047/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, em favor da empresa: **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES 76862143468 - ME,** inscrita no CNPJ: 19.462.293/0001-57, com sede na Rua Chico Soares, nº 52, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel - PB, representada pelo Sr. **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**,

pelo valor global de **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).**
Tavares - PB, 18 de dezembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1EFD4978

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 03 GINÁSIO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DOS BAIRROS OLHO D ´ÁGUA SECO, RETIRO E DISTRITO DE AREAIS EM UIRAÚNA/PB. RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTRUMENTO DE Nº 090/2024 - SEG-PRC-2024/00174; 094/2024 -SEG-PRC-2024/00175; E 102/2024 -SEG-PRC-2024/00172. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00213/2024 - Qualifica Construções e Empreendimentos Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 101.386,78. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:04659230

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de Salgado de São Félix/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB**, CNPJ 09.072. 463/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito, Joni Marcos Souza de Oliveira, CPF nº 131.395.094-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Salgado de São Félix-PB, em 29 de dezembro de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sergio Rodrigo da Silva Filho
Código Identificador:53051E08

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2025-GP/PMS. ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto Nº 74/2025 de 29/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$70.500,00, discriminado nas seguintes dotações:
2010 - GABINETE DO PREFEITO
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO

4.122.20.2003.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	Valor Total da Ação (2003) R$	**3.500,00**
	Valor Total do Órgão (2010) R$	**3.500,00**

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

12.361.188.2014.3390300000.540	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**6.000,00**
	Valor Total do Órgão (2040) R$	**6.000,00**

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2083 - MATER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE PAB FIXO

10.301.24.2083.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (2050) R$	**40.000,00**

2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS
2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS

15.451.21.2128.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	Valor Total da Ação (2128) R$	**21.000,00**
	Valor Total do Órgão (2100) R$	**21.000,00**
	Valor Total R$	**70.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$70.500,00, discriminado nas seguintes dotações:
2030 - DPTO DE AGRICULTURA
1131 - Aquisição de um Caminhão Pipa

20.605.447.1131.4490520000.706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.500,00
	Valor Total da Ação (1131) R$	**30.500,00**
	Valor Total do Órgão (2030) R$	**30.500,00**

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2017 - MANTER ATIV. DO SETOR TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE

12.361.197.2017.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2017) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (2040) R$	**40.000,00**
	Valor Total R$	**70.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,29/12/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:E5692C55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 178/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas aos meses de dezembro e janeiro, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
7195	ADRIANA LUCENA PEDROSA	SAÚDE	06/01/2026 a 04/02/2026	2024/2025
305316	ALBERES VELOSO ALVES CAVALCANTI	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2025/2026
9458	ADELSON PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025
7139	ANA CRISTINA DOS SANTOS	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025
7158	ANA MARIA DA SILVA	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2023/2024
0507	ANA LUCIA BEZERRA FERREIRA	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2024/2025
0267	CREUZA MARIA FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
0506	CLEOPATRA ANGELICA A. DA SILVA	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
7203	CIDCLAY RIBEIRO DO NASCIMENTO	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2023/2024
8621	DANIELE A. DA S. BRASIL	ASSIST.SOC. CID. E HAB.	22/12/2025 a 20/01/2026	2023/2024
207007	DIZONETE FIRMINO BARBOSA	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
704	EDNA MARIA SANTOS	EDUCAÇÃO	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
305315	EDNALDO SOARES RAPOSO FILHO	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2025/2026
002222	ELIANA LIMA NOGUEIRA	SAÚDE	07/01/2026 a 05/02/2026	2023/2024
7236	ELIANE PAULINO DE ARAUJO SILVA	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
202510	EDILENE MARIA DA SILVA	SAÚDE	12/01/2026 a 10/02/2026	2023/2024
688	EDILEIDE CORREIA DA SILVA	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
7226	EDVANIA MARIA DO NASCIMENTO	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
9335	EDVÂNIA DOMINGOS DE LIMA	SAÚDE	26/01/2026 a 24/02/2026	2023/2024
7138	FABRICIA PEDRO DA SILVA SANTOS	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
9654	FLAVIO ROBERTO COUTINHO MACIEL	SEGURANÇA E PROT. SOCIAL	01/01/2026 a 30/01/2026	2023/2024
0906	FRANCISCO DE LMA GUEDES	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025
7202	GARDEL CARTER MONTEIRO DA SILVA	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
9695	GERLANE VALE DE MOURA	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025
3072	HELENO QUIRINO DE ANDRADE	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2023/2024
9657	ITALLO P. C. ARANHA	EDUCAÇÃO	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024

0548	JANEIDE VIEIRA DE ARAUJO NUNES	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2024/2025
8877	JANETE MARIA FLOR	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
304735	JEFFESON DA SILVA NASCIMENTO	ASSIST.SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	02/01/2026 a 31/01/2026	2025/2026
202517	JOSE ANTONIO DA SILVA	SAÚDE	12/01/2026 a 10/02/2026	2023/2024
0311	JOSEFA ELIZABETH DA SILVA FLORENCIO	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2024/2025
9682	JOSEMAR A. DA S. FILHO	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025
314	JOSENILDO BRAGA DA SILVA	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	29/12/2025 a 27/01/2026	2023/2024
202524	JOCILDO JOSE DA SILVA FREIRE	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025
80435	JULIANE DIAS DO NASCIMENTO	SAÚDE	12/01/2026 a 10/02/2026	2023/2024
378	JURACY MENDES NOBREGA	EDUCAÇÃO	02/01/2026 a 31/01/2026	2023/2024
9623	KAROLINE MAGALHAES VASCONCELOS LOPES	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2024/2025
9516	LAIS DOS SANTOS CABRAL GASPAR	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025
9586	LAIS DE CARVALHO PEREIRA	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2024/2025
9886	LIDIA GOMES NOBREGA DE LIMA	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2023/2024
7229	LO-RUHAMA OLIVEIRA ESTEVAM	SAÚDE	19/01/2026 a 17/02/2026	2023/2024
9660	MARCONE A. DA SILVA	SEGURANÇA. E PROT. SOCIAL	01/01/2026 a 30/01/2026	2023/2024
9319	MARCILIO GONCALVES BEZERRA	EDUCAÇÃO	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
202579	MARIA DE LOURDES SILVA	SAÚDE	12/01/2026 a 10/02/2026	2023/2024
519	MARIA M. APOLINÁRIO DA CRUZ	EDUCAÇÃO	05/01/2025 a 03/02/2025	2023/2024
0571	MARIA V. LIMA DE O. SANTOS	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2024/2025
7066	MARILENE CAMILO PINHEIRO	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2024/2025
9954	MIRNA GRAUCIA DE SOUSA	SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	01/01/2026 a 30/01/2026	2024/2025
9710	ODIVALDO DE ANDRADE GOMES	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2025	2024/2025
202581	PATRICIA GALDINO DO NASCIMENTO	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2025	2023/2024
7213	POLYANA RODRIGUES TARGINO	ASSIST.SOCIAL CIDAD. E HABITAÇÃO	12/01/2026 a 10/02/2026	2024/2025
7246	RAIMUNDA MONALISA ARAUJO ALVES	SAÚDE	01/01/2026 a 30/01/2026	2023/2024
0695	RENATA BARROS DE ALMEIDA MANGUEIRA	SAÚDE	08/01/2026 a 06/02/2026	2024/2025
207001	REGENILDA FREITAS DA SILVA	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025
7126	ROSANE RIBEIRO MENDES ANTUNES	EDUCAÇÃO	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025
202514	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO ALVINO	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
7127	TACIANE PEREIRA BERNARDO DE OLIVEIRA	SMTRAN	08/01/2026 a 07/02/2026	2024/2025
304910	VALDETE CORREIA DA SILVA ALMEIDA	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025
202528	BEATRIZ GOMES DE ALMEIDA	SAÚDE	12/01/2026 a 10/02/2026	2024/2025
9864	DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	SAÚDE	05/01/2026 a 03/02/2026	2023/2024
9453	MARIA APARECIDA DE LIMA	SAÚDE	12/01/2026 a 10/02/2026	2023/2024

Alhandra, em 22 de dezembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6F87F75F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médico–hospitalares destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 300402025 - 16/12/2025						
VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
43	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOSANI	UND	1000	0,97	970,00
54	CLAMP UMBILICAL	MEDIX	UNID	50	0,54	27,00
86	GASE – ROLO 11 FIOS	ULTRA TEXTIL	ROLO	3000	14,99	44.970,00
96	JELCO N° 22	DESCARPACK	UND	5000	0,74	3.700,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO GRANDE, CAIXA C/100	MEDIX	CX	1000	17,95	17.950,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO MEDIA, CAIXA C/100	MEDIX	CX	1000	17,95	17.950,00
117	MASCARA N95	HEALTCHCARE	UNID	2000	0,63	1.260,00
135	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ROLO	TECNOPRINT	UNID	100	21,39	2.139,00
153	SERINGAS DESC. DE 03ML C/AGULHA 25X7	SR	UND	10000	0,18	1.800,00

TOTAL	90.766,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 500402025 - 16/12/2025						
VENCEDOR: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 52.496.119/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	BALANÇA PROFISSIONAL MECANICA COM ESTADIOMETRO	LIDER/LIDER BALAN??AS	UND	2	959,98	1.919,96
TOTAL						1.919,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000402025 - 16/12/2025						
VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	AGUA OXIGENADA 1 LITROS	VICPHARMA	LT	300	4,80	1.440,00
58	DESINFETANTE P/UTENSÍLIOS HOSP. SEMI CRÍTICO 5L	VICPHARMA	UNID	30	87,85	2.635,50
66	ESPARADRAPO MICROPORE 25X10MM	MAXICOR	ROLO	200	2,96	592,00
TOTAL						4.667,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 600402025 - 16/12/2025						
VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	UNID	5000	0,05	250,00
2	AGUA DESTILADA 1 LITRO	VULCANO	LT	100	3,00	300,00
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS	VULCANO	LT	100	5,85	585,00
5	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,0 C/100	LABORIMPOT	CX	50	6,72	336,00
6	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,5 C/100	LABORIMPOT	CX	50	6,72	336,00
7	AGULHA DESCARTÁVEIS 25X7 C/100	LABORIMPOT	CX	100	6,72	672,00
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 C/100	LABORIMPOT	CX	100	6,65	665,00
9	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X 12 C/100	LABORIMPOT	CX	50	6,99	349,50
10	ALCOOL COMUM A 70 GRAUS 1 LITRO	TUPI	LT	700	6,11	4.277,00
11	ALCOOL COMUM A 70 GRAUS GEL 1 LITRO	TUPI	LT	700	9,30	6.510,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE C/500G	NEVOA	PCT	600	12,60	7.560,00
14	ALMOTOLIA DE 250ML – CLARA	3B	UND	50	4,31	215,50
15	AMBU COM MÁSCARA ADULTO	MIKATOS	UNID	3	117,09	351,27
16	AMBU COM MÁSCARA INFANTIL	MIKATOS	UNID	3	114,29	342,87
17	AMBU COM MÁSCARA NEONATAL	MIKATOS	UNID	3	117,09	351,27
18	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS DE 0,76 M	LABORIMPOT	UND	150	80,87	12.130,50
19	APARELHO DE PRESSÃO NEO/INFANTIL COM AS NORMAS DA AAMI	PREMIUM	UND	5	85,36	426,80
20	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C/ MÁSCARAS	GTECH	KIT	20	113,11	2.262,20
24	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12	KASMED	PCT	600	5,61	3.366,00
25	ATADURA DE CREPOM DE 20CM C/12	KASMED	PCT	600	7,21	4.326,00
27	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 100 % POLIPROPILENO C/ 10 UNIDADES	KASMED	UND	8000	2,12	16.960,00
29	BANDAGEM TRIANGULAR P	ORTOFEN	UNID	10	26,55	265,50
30	BANDAGEM TRIANGULAR M	ORTOFEN	UNID	10	26,98	269,80
31	BANDAGEM TRIANGULAR G	ORTOFEN	UNID	10	30,44	304,40
32	BANDEJA 24X18X1,5	FORTINOX	UNID	15	141,50	2.122,50
33	BOLSA COLETORA DE URINA 2L SISTEMA FECHADO	OLIMED	UNID	300	3,29	987,00
35	BOLBINA PARA ECG (PAPEL TERMOSENSIVEL 216 MMX30 METROS	DARU	UNID	1000	20,62	20.620,00
36	CABO DE BISTURI Nº 03	ABC	CX	25	15,00	375,00
37	CABO DE BISTURI Nº 04	ABC	CX	25	15,00	375,00
38	CAIXA PARA LAMINAS DE CITOLOGICOS C/25 LAMINAS	LABORIMPOT	CX	1	20,91	20,91
39	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 03 LITROS C/20UNID	DESCARBOX	CX	150	41,96	6.294,00
40	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS C/20UNID	DESCARBOX	CX	150	88,89	13.333,50
41	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS C/20UNID	DESCARBOX	CX	150	116,57	17.485,50
42	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOSANI	UND	1000	1,09	1.090,00
44	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG – 1/2 20 MM	SHALOM	CX	20	87,62	1.752,40
45	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 1/2 20 MM	SHALOM	CX	20	87,62	1.752,40
50	COLAR CERVICAL PARA RSGATE TAM G	RESGATE	UNID	5	29,66	148,30
52	COLETOR PLÁSTICO DE 80ML COLETA DE P/EXAME COMPÁ	DURAPLAST	UND	5000	0,36	1.800,00
55	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNITEC	UND	20	13,35	267,00
56	DETECTOR FETAL PORTATIL – SONAR	SONOSUND	UNID	10	378,58	3.785,80
60	EQUIPO MACRO GOTAS C/IN JETOR LATERAL	OLIMED	UND	15000	0,77	11.550,00
62	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	CX	500	29,90	14.950,00
63	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL NYLON FECHO, METAL, AFERIDO PELO INMETRO, COMPOSTO DE MANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA NYLON, METAL, PÊRA E MANQUITOEM PVC, VÁLVULA LATÃO +ESTETÓSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM	KIT	10	94,00	940,00
68	ESPECULO DESCARTÁVEL GRANDE	KOLPLAST	UND	1000	1,41	1.410,00
69	ESPECULO DESCARTÁVEL MEDIO	KOLPLAST	UND	3000	1,14	3.420,00
70	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO	KOLPLAST	UND	5000	1,10	5.500,00
71	ESTETÓSCÓPIO SIMPLES ADULTO	PREMIUM	UNID	10	18,63	186,30
72	ESTETÓSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	PREMIUM	UNID	5	19,98	99,90
74	FITA CREPE 16 MMX50 M	CIEX	ROLO	2000	3,16	6.320,00
75	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	CIEX	ROLO	1000	3,90	3.900,00
77	FIXADOR DE LAMINA AEROSOL	KOLPLAST	UND	50	8,75	437,50
80	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO M C/08	BELIFE	PCT	500	10,13	5.065,00
83	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL M POR TIRA	BELIFE	TIRA	5000	0,41	2.050,00
87	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS 46 CM CX COM 25 TIRAS	LABORIMPOT	CX	30	32,49	974,70
88	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS	FORTSAM	GL	30	26,79	803,70
89	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOK INFANTIL	RESGATE	UNID	3	100,01	300,03
90	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOK ADULTO	RESGATE	UNID	3	100,05	300,15
92	JELCO N° 14 (CATETER INTRAVENOSO)	OLIMED	UND	2000	0,65	1.300,00
93	JELCO N° 16	OLIMED	UND	2000	0,65	1.300,00
94	JELCO N° 18	OLIMED	UND	3000	0,71	2.130,00
95	JELCO N° 20	OLIMED	UND	3000	0,69	2.070,00
97	JELCO N° 24	OLIMED	UND	3000	0,74	2.220,00

98	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	ADVANTIVE	UND	20	7,06	141,20
99	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	ADVANTIVE	UND	20	7,61	152,20
100	LAMINA DE BISTURI N° 15 – CAIXA COM 100	LABORIMPOT	CX	30	23,38	701,40
101	LAMINA DE BISTURI Nº21 – CAIXA COM 100	LABORIMPOT	CX	30	23,19	695,70
102	LAMINA DE BISTURI Nº23 – CAIXA COM 100	LABORIMPOT	CX	50	23,47	1.173,50
104	LAMINA SIMPLES PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/50 UNIDADES	LABORIMPOT	CX	300	5,97	1.791,00
107	LENÇOL DESCARTAVEL (ROLO 50CMX50 M)	PETALAS	RL	1000	6,53	6.530,00
108	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 CAIXA C/50	OLIMED	CX	20	61,52	1.230,40
109	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5 CAIXA C/50	OLIMED	CX	20	51,85	1.037,00
114	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 METROS	RESGATE	UNID	100	7,01	701,00
115	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCTE C/50	DESCARBOX	CX	1000	5,07	5.070,00
118	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	ADVANTIVE	UNID	20	14,00	280,00
119	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	ADVANTIVE	UNID	20	8,09	161,80
120	MONONYLON Nº0 COM AGULHA 3/8 20 MM CX C/24	SHALOM	CX	24	27,29	654,96
121	MONONYLON Nº2 COM AGULHA 3/8 26 MM CX/24	SHALOM	CX	60	27,29	1.637,40
122	MONONYLON Nº3 COM AGULHA 3/8 17 MM CX/24	SHALOM	CX	60	27,29	1.637,40
123	MONONYLON Nº4 COM AGULHA 3/8 30 MM CX/24	SHALOM	CX	60	27,29	1.637,40
126	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES INCOLOR	SUPERMEDY	UNID	500	3,40	1.700,00
127	OXÍMETRO DE DEDO – PORTÁTIL	SUPERMEDY	UNID	10	50,79	507,90
129	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 12CM C/ 100M	HOSPFLEX	RL	30	49,49	1.484,70
130	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 15CM C/ 100M	HOSPFLEX	RL	50	61,74	3.087,00
133	PÊRA DE ASPIRAÇÃO NASAL(NEONATAL)	RESGATE	UNID	5	35,00	175,00
137	PORTA – AGULHA PARA SUTURA	ABC	UNID	20	39,91	798,20
138	POTE PARA LÂMINA CITOLÓGICO	LABORIMPOT	UNID	1000	0,88	880,00
142	PVPI TÓPICO	RIOQUIMICA	LT	200	43,00	8.600,00
143	SACO HOSPITALAR LEITOSO 30 L	JUREMA	PCT	300	0,50	150,00
146	SCALP Nº19	LABORIMPOT	UND	3000	0,17	510,00
147	SCALP Nº21	LABORIMPOT	UND	6000	0,17	1.020,00
148	SCALP Nº23	LABORIMPOT	UND	8000	0,17	1.360,00
149	SCALP Nº25	LABORIMPOT	UND	6000	0,17	1.020,00
150	SCALP Nº 27	LABORIMPOT	UND	5000	0,17	850,00
152	SERINGAS DESC. DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	TKL	UND	10000	0,16	1.600,00
155	SERINGAS DESC. DE 10ML C/AGULHA 25X7	OLIMED	UND	70000	0,28	19.600,00
156	SERINGAS DESC. DE 20ML C/AGULHA 25X7	OLIMED	UND	80000	0,39	31.200,00
157	SONDA ASPIRATIVA Nº 04	BIOSANI	UNID	50	0,62	31,00
158	SONDA ASPIRATIVA Nº 06	BIOSANI	UNID	50	0,63	31,50
159	SONDA ASPIRATIVA Nº 08	BIOSANI	UNID	50	0,65	32,50
160	SONDA ASPIRATIVA Nº 10	BIOSANI	UNID	50	0,66	33,00
161	SONDA ASPIRATIVA Nº 12	BIOSANI	UNID	50	0,68	34,00
162	SONDA ASPIRATIVA Nº 18	BIOSANI	UNID	50	1,06	53,00
163	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08 C/10UNID	LABORIMPOT	CX	20	20,10	402,00
164	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº10 C/10UNID	LABORIMPOT	CX	20	24,29	485,80
165	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº12 C/10UNID	LABORIMPOT	CX	20	24,29	485,80
166	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14 C/10UNID	LABORIMPOT	CX	20	22,88	457,60
167	SONDA DE FOLEY 2 VIASNº16 C/10UNID	LABORIMPOT	CX	20	24,29	485,80
168	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18 C/10UNID	LABORIMPOT	CX	20	22,88	457,60
169	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20 C/10UNID	LABORIMPOT	CX	20	24,29	485,80
174	SONDA URETRAL NUMERAÇÃO VARIADAS	BIOSANI	UND	10000	0,65	6.500,00
185	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	UND	50	9,21	460,50
187	TORNEIRA DE TRES VIAS (THREEWAY)	OLIMED	UNID	2000	0,57	1.140,00
189	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID	KASMED	PCT	300	6,34	1.902,00
191	UMIDIFICADOR DE 250ML	UNITEC	UNID	20	13,98	279,60
TOTAL						316.381,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200402025 - 16/12/2025						
VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	APARELHO PARA EXAME DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO) MARCA ONCAL PLUS	ON CALL PLUS	KIT	500	28,95	14.475,00
23	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12	ULTRA T??XTIL	PCT	600	4,89	2.934,00
26	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ULTRA T??XTIL	PCT	200	5,00	1.000,00
79	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO P C/10	BELIFE	PCT	500	12,90	6.450,00
82	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL P C/10	VITALIDADE	PCT	500	4,30	2.150,00
84	FRALDAS DESCATAVEIS INFANTIL G POR TIRA	VITALIDADE	TIRA	5000	0,45	2.250,00
85	FRALDAS DESCATAVEIS INFANTIL XG POR TIRA	VITALIDADE	TIRA	500	0,67	335,00
105	LANCETAS SIMPLES 28 G ML03 CX C/100	MEDLEVENSOHN	CX	1000	3,80	3.800,00
151	SERINGAS DESC. DE 0,5 ML C/AGULHA FIXA	MEDIX	UNID	5000	0,19	950,00
TOTAL						34.344,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 400402025 - 16/12/2025						
VENCEDOR: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO – MEYTECH						
CNPJ: 52.023.056/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
140	PROTETOR SOLAR FPS 50 1/3 UVA 120ML	ALGSUN	UNID	1200	29,98	35.976,00
TOTAL						35.976,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100402025 - 16/12/2025						
VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	ALMOTOLIA DE 250ML – ESCURA	GG PLASTICOS	UND	50	3,65	182,50
154	SERINGAS DESC. DE 05ML C/AGULHA 25X7	SR	UND	50000	0,20	10.000,00
TOTAL						10.182,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Valor: R$ 90.766,00
- B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
52.496.119/0001-09

Valor: R$ 1.919,96
- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
08.674.752/0001-40
Valor: R$ 4.667,50
- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.
70.104.344/0001-26
Valor: R$ 316.381,86
- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
26.156.923/0001-20
Valor: R$ 34.344,00
- MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO – MEYTECH.
52.023.056/0001-65
Valor: R$ 35.976,00
- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.
15.218.561/0001-39
Valor: R$ 10.182,50

Total: R$ 494.237,82

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cuité.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA –
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:52AFBCCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.310/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042 de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$708.100,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.2002.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**2.000,00**
2136	**GESTAO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
	4.122.2001.2136.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	200,00
	4.122.2001.2136.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	Valor Total da Ação (2136) R$	**1.200,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**3.200,00**
20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	4.122.1002.2004.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
	4.122.1002.2004.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	800,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**14.800,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**14.800,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	800,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**800,00**
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**2.000,00**
2107	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
	20.544.2009.2107.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R$	**1.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**3.800,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	465.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**465.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	193.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**193.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**658.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	

2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**20.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	300,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**300,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**2.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**22.300,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2140	**BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA ALTA COMPL**	
	8.245.2006.2140.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	Valor Total da Ação (2140) R$	**1.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**1.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**5.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**5.000,00**
	Valor Total R$	**708.100,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$708.100,00, discriminado nas seguintes dotações:

20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
5	**CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP**	
	28.846.1.5.3390470000.749 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	Valor Total da Ação (5) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20400) R$	**10.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1132	**CONST E EQUIPAR CENTRO DE COMPOSTAGEM**	
	15.452.2018.1132.4490520000.501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	Valor Total da Ação (1132) R$	**13.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**13.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1075	**CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA**	
	16.482.2019.1075.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES	67.500,00
	Valor Total da Ação (1075) R$	**67.500,00**
1148	**REFORMAR,EQUIPAR CENTRO DE REFER.DE ASSISTENCIA SO**	
	8.244.2013.1148.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500,00
	Valor Total da Ação (1148) R$	**25.500,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3190040000.660 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.688,00
	8.245.2013.2141.3190110000.660 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
	8.245.2013.2141.3390300000.669 MATERIAL DE CONSUMO	27.700,00
	8.245.2013.2141.3390390000.669 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.900,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**172.288,00**
2142	**BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA CADASTRO UNI**	
	8.122.2013.2142.3390390000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.952,00
	Valor Total da Ação (2142) R$	**38.952,00**
2143	**EXECUÇÃO D EMENDAS PARLAMENTARES A ASSISTENCIA SOC**	
	8.245.2013.2143.3390300000.706 MATERIAL DE CONSUMO	69.800,00
	8.245.2013.2143.3390360000.706 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.400,00
	Valor Total da Ação (2143) R$	**121.200,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**425.440,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1118	**CONST/AMPLIAR SEDE DA SECRETARIADE INFRA ESTRUTURA**	
	15.451.2018.1118.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00
	Valor Total da Ação (1118) R$	**77.000,00**
1119	**AQUIS.DE SEMÁFORO E PLACAS DE SINALIZ. DE TRÂNSITO**	
	15.451.2018.1119.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.400,00
	Valor Total da Ação (1119) R$	**88.400,00**
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	94.260,00
	Valor Total da Ação (2065) R$	**94.260,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**259.660,00**
	Valor Total R$	**708.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2CD359B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 44035/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 44035/2025

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de graxas, filtros e lubrificantes, de forma parcelada, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ELIENE FIRMIANO GOMES						
CNPJ: 41.499.387/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADITIVO ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOX. SOLUÇÃO COMPOSTA POR ÁGUA E URÉIA EM GRAU INDUSTRIAL, COM PRESENÇA DE TRAÇOS DE BIURETO E PRESENÇA LIMITADA DE ALDEÍDOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS E DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DEFINIDAS NA IN N°, 23 DE 11/07/2009, DOIBAMA. APRESENTAÇÃO: BALDES DE 20 LITROS.	ARBROSIL	BALDE	20	121,72	2.434,40
2	BALDE DE GRAXA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	UNI	UND	30	60,06	1.801,80
3	BALDE DE GRAXA, EMBALAGEM CONTENDO 10KG.	UNI	UND	10	223,20	2.232,00
6	ÓLEO DE CÂMBIO 90, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	MAXOM	UND	30	29,25	877,50
7	ÓLEO DE CÂMBIO 90, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	VRLUB	UND	4	474,92	1.899,68
9	ÓLEO HIDRÁULICO, EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO.	MAXOM	UND	50	32,26	1.613,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	MAXOM	UND	50	24,13	1.206,50
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W X 50, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	VRLUB	UND	20	27,25	545,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W X 30, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	LUTRAX	UND	70	33,13	2.319,10
17	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	WEGA	UND	30	21,13	633,90
18	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	WEGA	UND	40	23,80	952,00
20	ADITIVO AUTOMOTIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	TEKCOOL	UND	30	20,75	622,50
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7	WEGA	UND	30	21,13	633,90
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7	WEGA	UND	30	22,50	675,00
24	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	TECFIL	UND	30	23,98	719,40
27	FILTRO DE AR CABINE ACP 303	WEGA	UND	10	90,00	900,00
31	FILTRO DE AR MOTOR ARL 4152	TECFIL	UND	10	30,31	303,10
33	FILTRO DE AR CABINE ACP 126	MAM	UND	10	55,00	550,00
34	FILTRO DE ÓLEO PSL 145	TECFIL	UND	20	32,88	657,60
35	FILTRO DE AR MOTOR ART 8860	WEGA	UND	10	46,70	467,00
38	FILTRO DE ÓLEO FCD 0803	WEGA	UND	15	149,61	2.244,15
41	FILTRO DE AR ARS 1013	WEGA	UND	20	67,87	1.357,40
TOTAL						25.644,93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- ELIENE FIRMIANO GOMES. 41.499.387/0001-50
Item(s): 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 14 - 15 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 24 - 27 - 31 - 33 - 34 - 35 -38 - 41.
Valor: R$ 25.644,93
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 02 de Dezembro de 2025 ADEÍLZA

***SOARES FREIRES* –**
Prefeita

PUBLICAR: - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **15.12.25**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:242A6132

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 415/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 415/2025
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos Servidores Públicos do Município de Serra Grande - PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade estabelecidos na legislação municipal serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesta lei.

Art. 2º. Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, conforme Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e NR – 15 da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego ou outras que vierem a substituir as mesmas, conforme classificação que ficar estabelecida em estudo técnico específico elaborado pelo município.

Art. 3º. Atividades e operações perigosas são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com agentes perigosos, de modo habitual e permanente, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego ou outra que vir a substituir a mesma.

Art. 4º. Farão jus à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade os servidores públicos municipais que:

I - estiverem lotados em unidades consideradas insalubres ou perigosas; ou

II - executarem atividades consideradas insalubres ou perigosas.

§ 1º - O adicional de insalubridade ou de periculosidade será percebido enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres ou perigosas, devendo ser imediatamente cessado quando constatada a eliminação do agente desencadeador.

§ 2º - A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade e periculosidade estão apresentadas na "Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas", conforme Anexo I desta lei, podendo ser reavaliados quando necessário.

§ 3º - A percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade dar-se-á a partir da data do início de exercício do servidor na unidade ou atividade classificada como insalubre ou perigosa.

§ 4º - Os critérios técnicos utilizados só terão eficácia a partir da data da publicação desta Lei, considerando as atividades atualmente desenvolvidas nas diversas unidades da Prefeitura do Município de Serra Grande, vedada a sua utilização pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para pedidos ou laudos anteriormente requeridos.

Art. 5º. O valor do adicional de insalubre será calculado sobre o valor do salário base do cargo, conforme a classificação que ficar estabelecida em estudo técnico específico elaborado pelo Município, sendo de:

I - 10% (dez por cento) para baixo risco (grau mínimo);
II - 15% (quinze por cento) para médio risco (grau médio);
III - 20% (vinte por cento) para alto risco (grau máximo).

Art. 6º. O valor do adicional de periculosidade, concedido aos servidores que desempenhem atividades consideradas perigosas, conforme seja atestada em estudo técnico pericial, corresponderá ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do cargo.

Art. 7º. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 8º. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos a requerimento:

I - do servidor;

II - da chefia do servidor;

III - de entidades representativas dos servidores públicos municipais.

§ 1º - O pedido será formalizado mediante o preenchimento do "Requerimento de Solicitação de Adicional Insalubridade e de Periculosidade", de acordo com o modelo do Anexo II desta Lei.

§ 2º - As informações constantes do requerimento deverão corresponder à verdade, sob pena de ser anulado o ato de concessão do adicional de insalubridade ou de periculosidade, bem como apurada a responsabilidade administrativa e penal do requerente.

§ 3 º - Para a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, os locais e as atividades desenvolvidas pelos servidores deverão ser reais e habituais e estarem de acordo com a "Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas", constante do Anexo I desta Lei.

Art. 9º. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante, será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 10. O direito ao adicional de periculosidade e insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão ou pela interrupção da atividade, não gerando direito adquirido, independentemente do tempo de pagamento do respectivo adicional.

Parágrafo único. A eliminação ou a neutralização da insalubridade e periculosidade ocorrerá:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Art. 11. Compete à Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município:

I – determinar, por meio de estudo técnico, a avaliação e classificação dos ambientes de trabalho e as atividades desempenhadas pelos servidores;

II - manter atualizada a " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas ", por meio de Decreto.

III - orientar o Setor de Recursos Humanos na implementação, supervisão e fiscalização do cumprimento das disposições desta lei e regulamentos;

IV - propor ao Chefe do Poder Executivo a edição de atos normativos complementares às disposições desta lei, quando cabível.

V - enquadrar a situação do servidor de acordo com os locais e atividades consideradas insalubres ou perigosas constantes da " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas";

VI - decidir sobre a concessão do respectivo adicional, observado o enquadramento previsto no inciso V deste artigo;

VII - apreciar e julgar os pedidos de reconsideração, nos casos previstos no art. 18, inciso I, desta lei;

VIII - implementar e fiscalizar o cumprimento das disposições desta lei, no âmbito de sua atuação;

IX - apurar a responsabilidade do requerente, na hipótese de inveracidade das informações contidas no respectivo requerimento.

Parágrafo único - Nos termos do **art. 60**, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, fica delegada competência ao (à) Secretário (a) de Administração E Recursos Humanos do Município para decidir sobre a concessão dos adicionais de insalubridade ou de periculosidade, sempre com estreita observância dos elementos contidos na " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas ", conforme Anexo I desta Lei.

Art. 12. Compete ao Prefeito Municipal apreciar e julgar os recursos interpostos nos termos do art. 18, inciso II, deste decreto;

Art. 13. Incumbe à chefia imediata comunicar o afastamento do servidor da unidade ou das atividades classificadas como insalubres ou perigosas à Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município.

Art. 14. Os requerimentos padronizados, conforme modelo do Anexo II, serão encaminhados a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

§ 1º. O Setor de Recursos Humanos analisará os aspectos formais do requerimento e verificará se o servidor se enquadra nas situações previstas na " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas ".

§ 2º. Se não for possível o enquadramento do servidor em nenhuma das situações previstas na " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas", o requerimento será indeferido.

§ 3º. O ato de concessão ou indeferimento dos adicionais de insalubridade ou de periculosidade deverá ser objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. Na hipótese de classificação cumulativa da unidade ou atividade como insalubre e perigosa, a Secretaria de Administração deverá notificar o servidor para que formalize sua opção por um dos adicionais.

Art. 15. Após a publicação da decisão concessiva do adicional de insalubridade ou de periculosidade, o Setor de Recursos Humanos deverá efetuar o cadastramento do evento, para fins de pagamento, bem como arquivar o requerimento no prontuário funcional do servidor.

Art. 16. O servidor continuará fazendo jus à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade quando estiver afastado do serviço, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função, em virtude de:

I - férias;
II - serviços obrigatórios por lei;
III - licenças por acidente do trabalho ou doença profissional;
IV - licença maternidade;
V - licença paternidade;
VI - licença para tratamento de saúde, até 30 (trinta) dias;
VII - faltas abonadas;

§ 1º. Os afastamentos previstos no inciso VII deste artigo, quando superior a 30 (trinta) dias, acarretarão a suspensão do pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do afastamento.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o pagamento do adicional será reativado a partir do retorno do servidor à mesma unidade ou atividade, mediante comunicação de sua chefia imediata à Secretaria de Administração, indicando o motivo e as datas do afastamento e do retorno ao trabalho.

Art. 17. A chefia imediata do servidor deverá comunicar à Secretaria de Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o afastamento temporário ou definitivo do servidor da unidade ou atividade insalubre ou perigosa, para fins de suspensão ou cessação do pagamento do adicional, sob pena de responsabilidade.

Art. 18. Ocorrendo a mudança de unidade ou atividade, deverá ser apresentado novo requerimento de concessão do adicional de insalubridade ou de periculosidade.

Art. 19. Do ato decisório sobre solicitações de adicional de insalubridade ou de periculosidade, caberão:

I - pedido de reconsideração dirigido ao (a) Secretário (a) de Administração, quando for indeferido ou deferido o adicional em grau diverso do pretendido;

II - recurso dirigido ao Prefeito Municipal, quando houver sido desatendido o pedido de reconsideração a que se refere o inciso anterior.

§ 1º - A decisão do pedido de reconsideração e do recurso deverá ser objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º - O pedido de reconsideração e o recurso serão processados de acordo com os prazos e a forma previstos na legislação específica em vigor.

Art. 20. A Secretaria de Administração e recursos humanos, deverá determinar a realização de inspeções periódicas, de rotina ou a pedido, nos ambientes de trabalho, com o fim de verificar as condições dos locais e atividades.

§ 1º. Sempre que constatado o agravamento ou melhoria dos locais e condições de trabalho, deverá ser alterada, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, a " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas".

§ 2º. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos em conjunto com as diversas secretarias municipais, cientes das alterações mencionadas no parágrafo anterior, deverão adotar as providências necessárias à cessação ou à reclassificação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade.

Art. 21. As demais Secretarias Municipais deverão implementar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das disposições desta lei, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, providenciando a apuração de responsabilidades, quando constatadas irregularidades, na forma da legislação vigente.

Art. 22. O descumprimento das normas constantes desta lei, bem como a constatação de eventuais irregularidades na concessão, cadastramento e pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, devidamente apurados na forma da legislação vigente, acarretarão a responsabilização civil, administrativa e penal dos infratores.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Grande-PB, aos 24 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
"TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS"

I – LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES

LOCAL DE TRABALHO	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	GRAU / PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Aux. Serviços. Gerais	Químico	**BAIXO – 10%**
	Motorista	Biológico	**ALTO – 20%**
	Enfermeiro(a)		
	Técnico(a) em Enfermagem		
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Auxiliar de Serviços Gerais	Biológico	**BAIXO – 10%**
	Técnico em Saúde Bucal	Biológico Químico	**ALTO – 20%**
	Cirurgião(ã) Dentista	Biológico Químico Físico	**ALTO – 20%**
UBSF – Unidades Básicas de Saúde da Família / Sala de Vacina / Policlínica Municipal / Vigilância Epidemiológica	Médico(a)	Biológico	**MÉDIO – 15%**
	Enfermeiro (a)	Biológico	
	Técnico de Enfermagem	Biológico	
	Auxiliar de Serviços Gerais	Biológico Químico	
	Técnico em Saúde Bucal	Biológico Químico	
	Agente Comunitário de Saúde	Biológico	
	Odontólogo	Biológico Químico Físico	**ALTO – 20%**
	Agente de Combate à Endemias	Biológico Químico	
	Recepcionista	Biológico	**BAIXO – 10%**
	Vigilante	Biológico	**BAIXO – 10%**
Equipe Multiprofissional na APS	Educador Físico	Biológico	**MÉDIO – 15%**
	Nutricionista		
	Psicólogo (a)		
	Fisioterapeuta		
Farmácia Básica	Técnico em Farmácia / Farmacêutico(a)	Biológico Químico	**MÉDIO – 15%**
Laboratório	Bioquímico / Técnico de Laboratório	Biológico Químico	**ALTO – 20%**
Outras Atividades da Secretaria de Saúde (Transportes de Pacientes)	Motoristas (Sec. de Saúde)	Biológico	**MÉDIO – 15%**
Secretária de Infraestrutura	Agente de Limpeza Urbana/Gari	Biológico	**ALTO – 20%**
	Ajudante de Pedreiro/Pedreiro	Biológico Químico	**MÉDIO – 15%**

II – ATIVIDADES PERIGOSAS

LOCAL DE TRABALHO	CARGO/FUNÇÃO	PERCENTUAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Secretaria de Infraestrutura	Eletricista	**15%**

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:F4D5EFDE